



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO**

Processo Principal n.º 0001168-57.2025.8.26.0100

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **Premier Administração, Participações e Investimentos S.A. e Outras (“Recuperandas”)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado abaixo assinado, em atendimento ao disposto no artigo 22, inciso II, alíneas “a”, “c”, “d” e “h” (primeira parte), da Lei 11.101/2005, requerer a juntada do anexo Relatório Mensal de Atividades (RMA), contendo as últimas informações contábeis e financeiras apuradas e diligenciadas pela Administradora Judicial junto as Recuperandas para os meses de janeiro e fevereiro de 2026.

Esta Administradora Judicial destaca o quanto reportado nos slides 6 e 59 ss.

Diante do exposto, requer-se que seja dada ciência as Recuperandas, ao Ministério Público e demais interessados.

São Paulo, 08 de maio de 2026.

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Administradora Judicial

Eduardo Seixas

Fernando Gomes dos Reis Lobo

OAB/SP 183.676

Grupo Premier

Maio de 2026

ALVAREZ & MARSAL
LEADERSHIP. ACTION. RESULTS.™

Relatório Mensal de Atividades



MM. Juízo da 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP
Dr. Jomar Juarez Amorim
Praça João Mendes s/nº, sala 1805, São Paulo – SP, 01501-900

Prezado Dr. Jomar,

Em consonância com o disposto na alínea “a”, “c”, “d” e “h” (primeira parte) do inciso II, do artigo 22 da Lei no 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, a ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada (“A&M”, “Administradora Judicial” ou “AJ”), conforme Termo de Compromisso firmado em 08 de outubro de 2024, submete à apreciação de V.Exa., o Relatório Mensal de Atividades (RMA) com informações contábeis, financeiras e econômicas referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2026 das empresas GPC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. (“GPC”), PREMIER ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. (“Premier Adm.”), PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S.A. (“Securitizadora” ou “Sec.”), PREMIER CAPITAL FOMENTO MERCANTIL LTDA. (“Premier Fomento”), JPW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. (“JPW”), conjuntamente denominadas, “Grupo PREMIER” ou “Recuperandas”.

As informações analisadas nesse RMA foram entregues à A&M pelas próprias Recuperandas na forma do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/05, que respondem por sua acurácia e exatidão.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Administradora Judicial
Eduardo Seixas
Managing Director

Índice

I - Cronograma Processual	03
II - Considerações Iniciais e Eventos Relevantes	05
III - Análise Econômico-financeira	07
III.1 - Grupo Premier Consolidado	08
III.2 - Recuperandas Operacionais	18
III.2.1 - GPC Participações e Investimentos S.A.	19
III.2.2 - Premier Capital Securitizadora S.A.	26
III.2.3 - Premier Capital Fomento Mercantil LTDA.	32
III.2.4 - JPW Consultoria Empresarial LTDA.	37
III.3 – Holding	42
III.3.1 - Premier Administração, Participações e Investimentos S.A.	43
IV – Plano de Recuperação Judicial	45
IV.1 - Síntese dos Principais Eventos	46
IV.2 - Controle de Legalidade do PRJ ¹ Aprovado em AGC	50
IV.3 – Acompanhamento dos Agravos sobre o PRJ Homologado	59

I - Cronograma Processual

Cronograma Processual - Processo nº 1141657-64.2024.8.26.0100

DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
03/09/2024	Concessão da Tutela de Urgência (fls. 327/328)	Art. 20-B, Parág. 1º.
05/10/2024	Deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial	Art. 52
09/10/2024	Publicação do deferimento do processamento no D.O.	
17/10/2024	Publicação do 1º Edital pelo Devedor	Art. 52, Parág. 1º.
24/10/2024	Apresentação do Relatório sobre a situações das empresas (15 dias contados da publicação de decisão de processamento)	Art. 22, inciso II, alinea a (1ª parte)
01/11/2024	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias corridos da publicação do 1º. Edital)	Art. 7, Parág. 1º.
06/12/2024	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias corridos após publicação do deferimento do processamento da recuperação)	Art. 53
20/12/2024	Apresentação do Relatório sobre o PRJ. (15 dias contados da apresentação do PRJ)	Art. 22, inciso II, alinea h
29/01/2025	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	Art. 53, Parág. Único
29/01/2025	Publicação do Edital pelo AJ (2º. Edital) (45 dias corridos após apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7, Parág. 2º.
10/02/2025	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias corridos após publicação do 2º. Edital)	Art. 8
18/02/2025	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - Plano de Recuperação Judicial (AGC).	Art. 36
28/02/2025	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias corridos após a publicação do 2º. Edital ou 30 dias corridos após a publicação do aviso de recebimento do PRJ - o que ocorrer por último)	Art. 53, Parág. Único e Art. 55, Parág. Único
05/03/2025	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias corridos após o deferimento do processamento da recuperação)	Art. 56, Parág. 1º.
08/04/2025	AGC - 1ª. Convocação. Na hipótese de suspensão da AGC a mesma deverá ser encerrada em até 90 dias da sua instalação. Hipótese de não aprovação do PRJ: Votação sobre PRJ dos Credores.	Art. 56, Parág. 9º. Art. 56, Parág. 4º.
15/04/2025	AGC - 2ª. Convocação. Na hipótese de suspensão da AGC a mesma deverá ser encerrada em até 90 dias da sua instalação.	Art. 39, Parágs. 4º E 5º
14/07/2025	Data limite para encerramento da AGC e votação do PRJ. ¹	Art. 56, Parág. 9º.
20/08/2025	Aprovação do PRJ do Grupo Premier em AGC	
29/08/2025	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor ² (180 dias contados do deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez) (a suspensão prevista art. 6º Deverá ser deduzida do período previsto no art. 20-B, parag. 3º)	Art. 6, Parág. 4º. Art. 20-B, Parág. 1º. E 3º.
17/11/2025*	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial ³	Art. 58
17/11/2027*	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ. (no máximo 2 anos após a concessão de recuperação judicial, independente do eventual período de carência)	Art. 61

Nota 1 – Decisão de fls. 6475, dos autos principais, autorizou a realização da AGC até 20/08/2025.

Nota 2 – Decisão de fls. 5.148/5.150, dos autos principais, prorrogou o *stay period*.

Nota 3 – Decisão de fls. 8.512/8.520, dos autos principais, concedeu a RJ ao Grupo.

* Data reapresentada e retificada. Considera-se a data de publicação da Decisão.

II - Considerações Iniciais e Eventos Relevantes

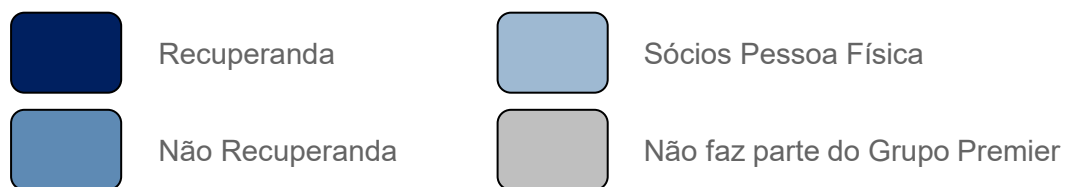
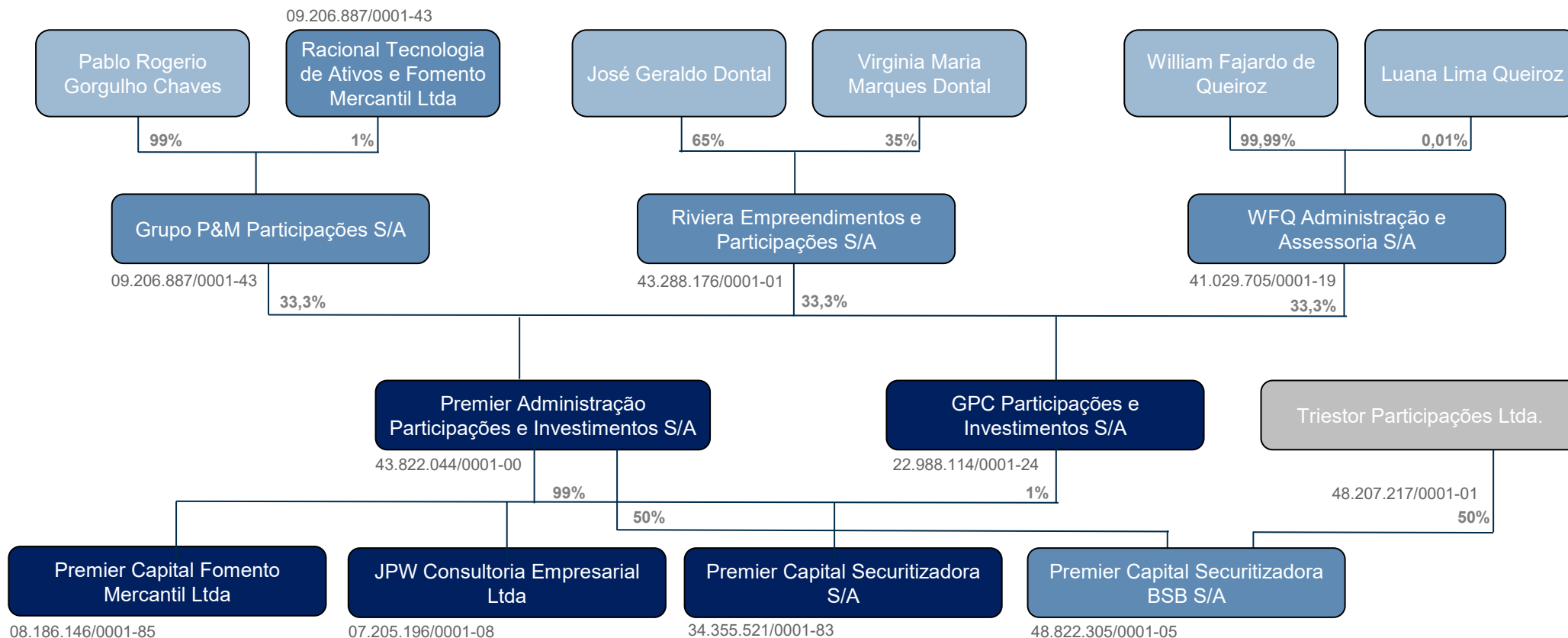
Considerações Iniciais (cont.)

- 1 Para a elaboração do presente RMA, foram realizadas diligências junto às Recuperandas com o objetivo de obter documentação complementar e esclarecimentos adicionais acerca das demonstrações e informações recebidas.
- 1 As empresas do Grupo Premier não são auditadas por auditoria externa independente, sendo a “JML Assessoria Contábil e Fiscal” a responsável pela contabilidade das Recuperandas. Os relatórios contábeis são assinados pelo contador Sr. João Muniz Leite.
- 1 Não foram disponibilizados relatórios gerenciais, exceto o fluxo de caixa.
- 1 Os documentos referentes aos meses de janeiro e fevereiro foram disponibilizados entre março/26 e abril/26, sendo as últimas diligências, abrangidas no presente RMA, enviadas no dia 13 de abril de 2026.
- 1 Os documentos iniciais referentes ao mês de mar/26 foram disponibilizados no dia 30 de abril de 2026, as diligências já se iniciaram e o RMA será protocolado tão logo seja finalizado.
- 1 Acerca da venda dos bens (vide slide 49) que constam no PRJ, nos autos principais temos:
 - Fls. 8731/8733 – Apresentação da minuta de edital para venda da Canga de Esmeraldas;
 - Fls. 8802 – Decisão de homologação do leilão da Canga de Esmeraldas;
 - Fls. 8847/8851 – Edital de venda da Canga de Esmeraldas;
 - Fls. 8803/8844 – Apresentação da minuta de edital para a venda de imóveis listados para a fase 1;
 - Fls. 8950 – Decisão de homologação da venda dos bens da fase 1;
 - Fls. 8973/9003 – Edital de venda de bens listados na fase 1.
- 1 Foram interpostos Als contra a homologação do PRJ, sendo que aguarda-se o andamento processual (slide 59 ss.).

III - Análise Econômico-financeira

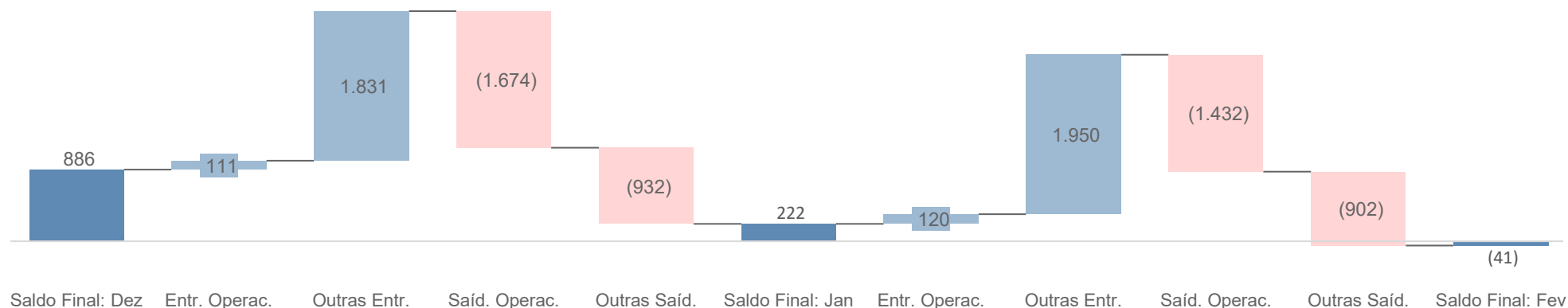
III.1 – Grupo Premier Consolidado – Panorama Geral

O Grupo Premier – Organograma

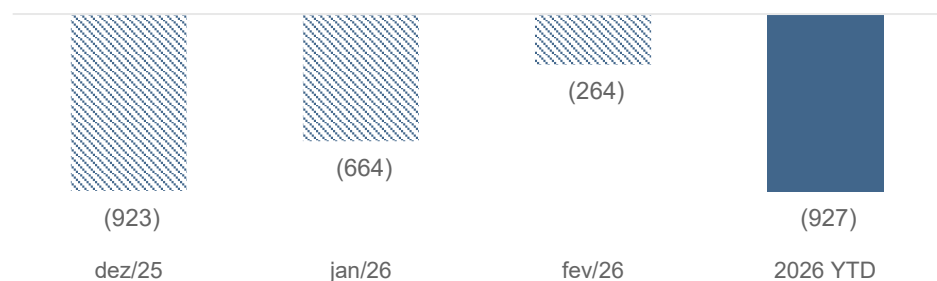


Fluxo de Caixa – Gerencial – Consolidado – jan/26 e fev/26

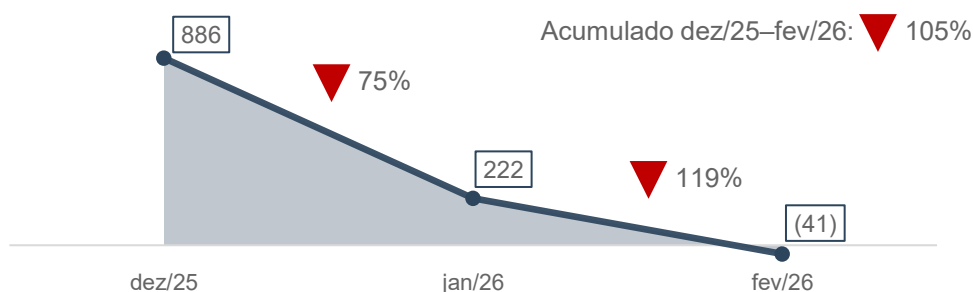
Fluxo de Caixa (R\$ milhares):



I. Movimentação de Caixa (R\$ Milhares):



II. Tendência do Saldo de Caixa (R\$ Milhares):



Comentários

- As contas Outras Entradas e Outras Saídas refletem mútuos intercompany, transferências entre contas, além de liquidações de cobranças junto aos clientes.
- No 1º bimestre de 2026, o caixa das Recuperandas foi sustentado principalmente por Outras Entradas, impulsionadas por liquidações de cobrança, enquanto as Saídas Operacionais foram o principal detrator, sobretudo pelas Despesas Gerais, responsáveis por 55% dos dispêndios no ano.
- As Recuperandas iniciaram 2026 com um saldo de caixa positivo de R\$ 886 mil e encerraram o período analisado com saldo negativo de R\$ 41 mil, representando uma queda de 105%.

Fluxo de Caixa – Gerencial – Consolidado – jan/26 e fev/26 (cont.)

Em R\$/mil				
Fluxo de Caixa	dez/25	jan/26	fev/26	YTD/26
Aplicação Financeira (E)	0	1	0	1
Comissão	22	16	17	33
1 Consórcios	10	1	19	20
2 Locação e Condomínio	44	58	31	89
3 Receitas Operacionais	2	11	1	12
4 Venda de Bens	25	25	-	25
Resgate de Aplicação	1	-	-	-
5 Outras	-	-	52	52
Entradas Operacionais	103	111	120	231
Aplicação Financeira	-	-	(4)	(4)
Consórcios	(153)	(210)	(192)	(403)
Despesas com Bens	(35)	(24)	(23)	(47)
Despesas com Funcionários	(96)	(48)	(56)	(104)
Despesas Gerais	(1.191)	(908)	(804)	(1.712)
Despesas Jurídicas	(9)	(12)	(7)	(19)
Honorários	(207)	(207)	(207)	(415)
Impostos e Contribuições	(143)	(172)	(69)	(242)
Serviços de 3ºs	(2)	(11)	(3)	(14)
Pró-labore Sócios	(75)	(75)	(57)	(132)
Taxas e Tarifas	(5)	(5)	(7)	(12)
Outras	(1)	-	(5)	(5)
Saídas Operacionais	(1.917)	(1.674)	(1.432)	(3.106)
Outras Entradas (+)	2.381	1.831	1.950	3.782
Outras Saídas (-)	(1.489)	(932)	(902)	(1.834)
Saldo inicial	1.808	886	222	886
I Movimento	(923)	(664)	(264)	(927)
Diferenças encontradas	0	-	-	-
II Saldo final	886	222	(41)	(41)

Comentários

- Até fev/26, houve encerramento de cotas de consórcio junto ao Bradesco, com entradas que totalizaram R\$ 20 mil no ano.
- Em jan/26, as entradas de Locação e Condomínio somaram R\$ 58 mil, referentes a quatro imóveis locados, sendo três da GPC e um da JPW. Em fev/26, totalizaram R\$ 31 mil, com dois imóveis locados, um da GPC e um da JPW.
- As Receitas Operacionais totalizaram R\$ 11 mil em jan/26 em função de desbloqueio de crédito jurídico.
- Em jan/26, foi recebida parcela de R\$ 25 mil pela venda da Premier Trade e Oceano Azul. Em fev/26, não houve esse recebimento.
- Em fev/26, a entrada de R\$ 52 mil na conta Outras, decorre de um pagamento efetuado por cliente no âmbito de operação junto a Premier Fomento, pago equivocadamente à Premier SEC.

Fluxo de Caixa – Gerencial – Consolidado – jan/26 e fev/26 (cont.)

Em R\$/mil					
	Fluxo de Caixa	dez/25	jan/26	fev/26	YTD/26
Aplicação Financeira (E)		0	1	0	1
Comissão		22	16	17	33
Consórcios		10	1	19	20
Locação e Condomínio		44	58	31	89
Receitas Operacionais		2	11	1	12
Venda de Bens		25	25	-	25
Resgate de Aplicação		1	-	-	-
Outras		-	-	52	52
Entradas Operacionais		103	111	120	231
Aplicação Financeira		-	-	(4)	(4)
6 Consórcios		(153)	(210)	(192)	(403)
Despesas com Bens		(35)	(24)	(23)	(47)
Despesas com Funcionários		(96)	(48)	(56)	(104)
7 Despesas Gerais		(1.191)	(908)	(804)	(1.712)
Despesas Jurídicas		(9)	(12)	(7)	(19)
8 Honorários		(207)	(207)	(207)	(415)
9 Impostos e Contribuições		(143)	(172)	(69)	(242)
Serviços de 3ºs		(2)	(11)	(3)	(14)
10 Pró-labore Sócios		(75)	(75)	(57)	(132)
Taxas e Tarifas		(5)	(5)	(7)	(12)
Outras		(1)	-	(5)	(5)
Saídas Operacionais		(1.917)	(1.674)	(1.432)	(3.106)
Outras Entradas (+)		2.381	1.831	1.950	3.782
Outras Saídas (-)		(1.489)	(932)	(902)	(1.834)
Saldo inicial		1.808	886	222	886
I Movimento		(923)	(664)	(264)	(927)
11 Diferenças encontradas		0	-	-	-
II Saldo final		886	222	(41)	(41)

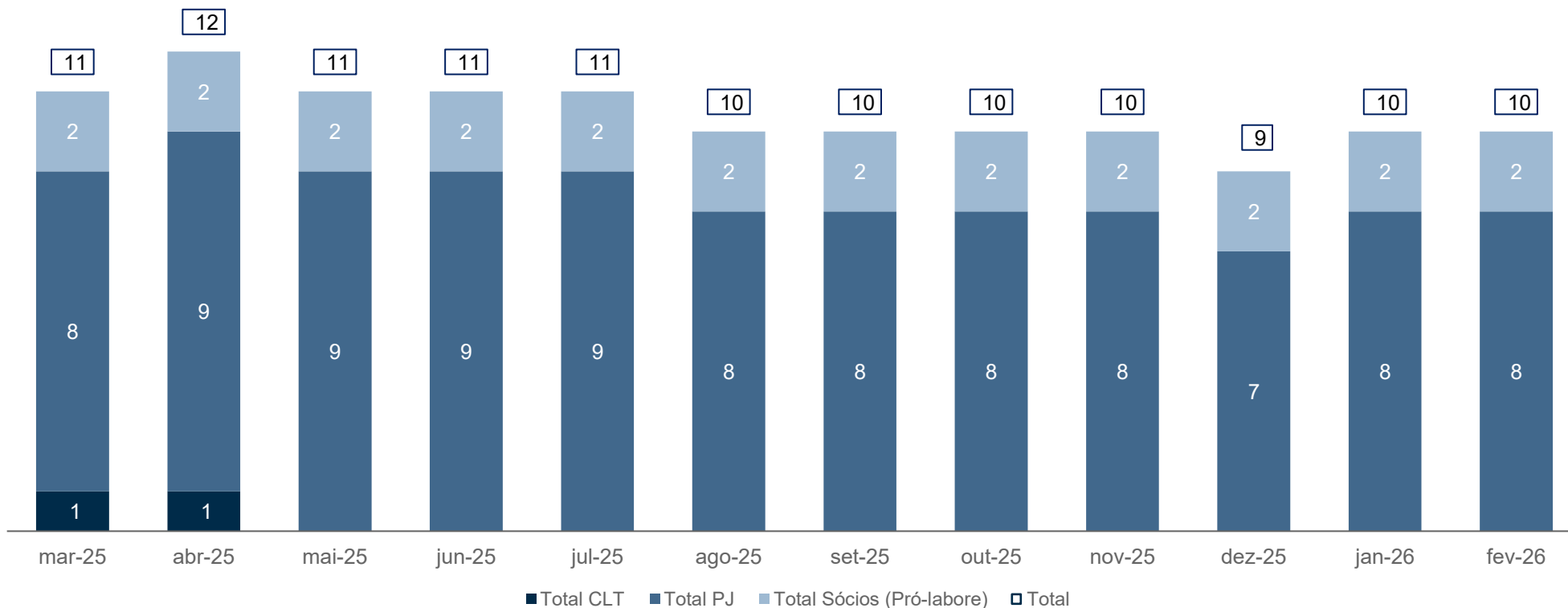
Comentários

- Os pagamentos de consórcios somaram R\$ 403 mil no ano, sendo 55% referentes aos consórcios da JPW junto à Caixa Consórcios.
- As Despesas Gerais, no bimestre, foram impulsionadas, sobretudo, pelas operações de antecipações de recebíveis junto à Oceano Azul, que totalizaram R\$ 1.613 mil.
- Os Honorários mantiveram-se estáveis em R\$ 207 mil mensais.
- Frente a jan/26, os Impostos e Contribuições recuaram 60% em fev/26, sobretudo, por menores pagamentos de tributos federais e municipais parcelados e de IPVA/Licenciamento.
- O Pró-labore dos Sócios recuou para R\$ 57 mil em fev/26, em razão de ajuste pontual nas retiradas de um dos sócios no período.
- O saldo final de dez/25 está rerepresentado, com registro de R\$ 0,5 mil na rubrica de Diferenças Encontradas, referente ao saldo de conta corrente não considerado anteriormente.

II. O saldo final de caixa em fev/26 foi negativo em R\$ 41 mil.

Funcionários - Consolidado

Evolução do número de funcionários do Grupo nos últimos 12 meses:



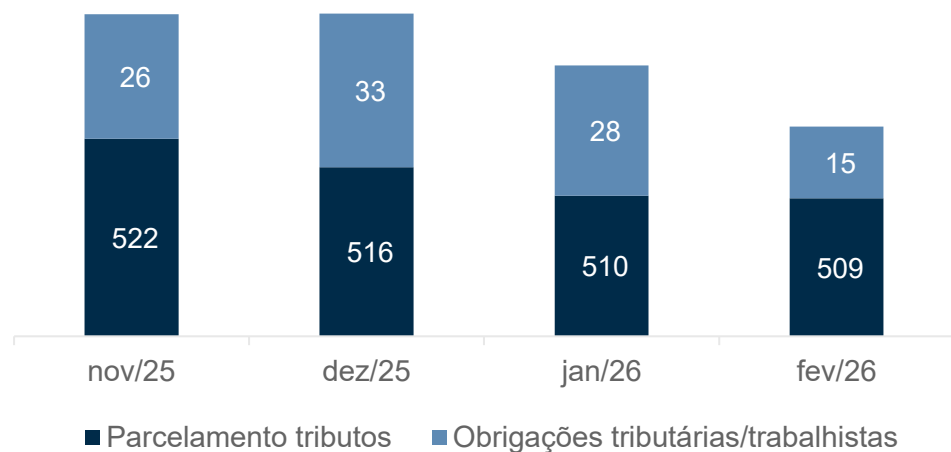
Comentários

- No primeiro bimestre de 2026, o quadro de colaboradores PJ manteve-se estável, totalizando 8 colaboradores prestadores de serviço – PJ e 2 sócios.

Acompanhamento Tributário

Tributos devidos pela GPC:

Obrigações em aberto (em R\$ milhares):



Comentários

Seção de acompanhamento das Obrigações Tributárias correntes, Obrigações Trabalhistas e os Parcelamentos junto à Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Vale observar que as Recuperandas apresentaram nos Autos Principais as Certidões de regularidade fiscal, bem como encaminham mensalmente à AJ as certidões atualizadas.

Fonte: Balancetes

Grupo Premier – jan/26 e fev/26

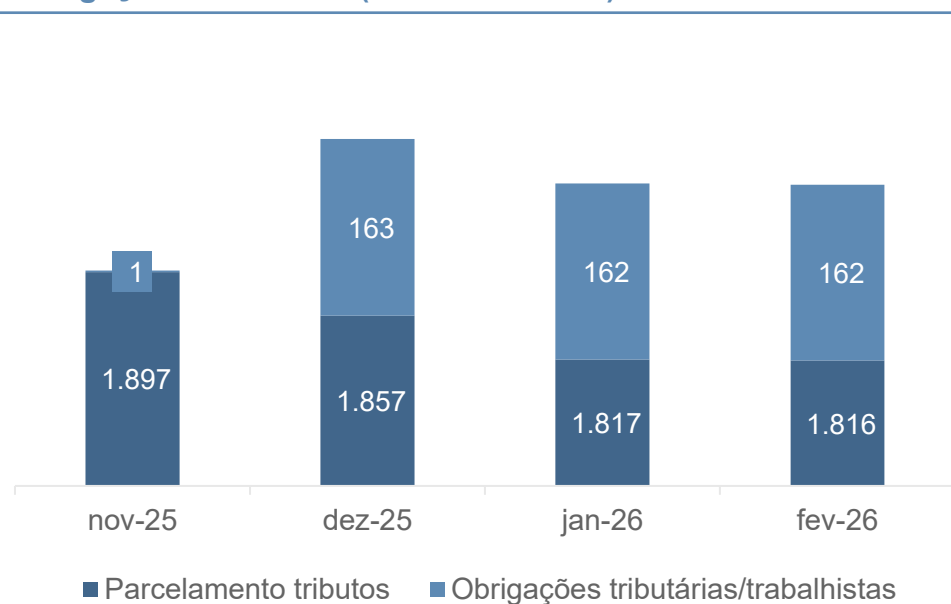
Em R\$ milhares

Composição dos tributos:	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26
RFB	241	237	232	232
Juros	(53)	(52)	(52)	(52)
PGFN	316	314	312	312
Juros	(12)	(12)	(12)	(12)
RFB	47	47	46	45
Juros	(17)	(17)	(17)	(16)
I.N.S.S. A RECOLHER	12	12	12	6
IRRF A REC	11	11	11	6
IRF-RETIDO	0	0	0	0
C.S.RETIDAS FONTE	1	1	1	1
ISS RETIDO	0	0	0	0
ISS A PAGAR	1	1	1	1
COFINS A PAGAR	1	1	2	1
PIS A PAGAR	0	0	0	0
C. S. A RECOLHER	-	2	-	-
IRPJ A RECOLHER	-	3	-	-
Total	548	549	538	525

Acompanhamento Tributário

Tributos devidos pela JPW:

Obrigações em aberto (em R\$ milhares):



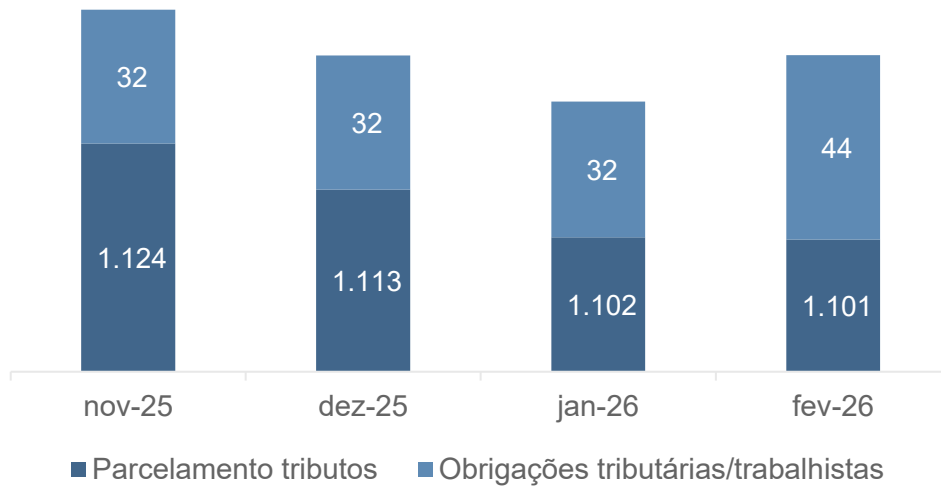
Em R\$ milhares

Composição dos tributos:	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26
PAT	59	57	56	55
Juros	(15)	(15)	(15)	(14)
ISS	1.336	1.296	1.255	1.255
Juros	(125)	(123)	(121)	(121)
PGFN	825	821	817	817
Juros	(293)	(288)	(283)	(283)
RFB	196	193	189	189
Juros	(85)	(84)	(82)	(82)
IRF-RETIDO	0	0	0	0
C.S.RETIDAS FONTE	0	0	0	0
ISS A PAGAR	0	0	-	-
COFINS A PAGAR	1	1	1	1
PIS A PAGAR	0	0	0	0
CONTRI. SOCIAL	-	78	78	78
IRPJ A RECOLHER	-	84	84	84
Total	1.899	2.020	1.979	1.978

Acompanhamento Tributário

Tributos devidos pela Premier Securitizadora:

Obrigações em aberto (em R\$ milhares):



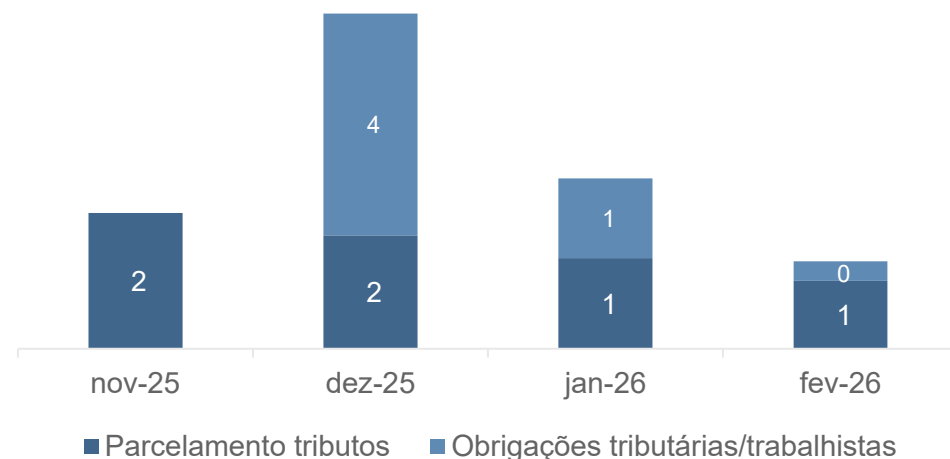
Em R\$ milhares

Composição dos tributos:	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26
PGFN	41	40	39	39
Juros	(12)	(12)	(12)	(12)
RFB	180	177	174	174
Juros	(35)	(34)	(34)	(34)
PGFN	1.182	1.170	1.157	1.157
Juros	(231)	(227)	(223)	(223)
I.N.S.S. A RECOLHER	11	11	11	12
IRRF A REC	12	12	12	12
IRF-RETIDO	2	2	2	2
C.S.RETIDAS FONTE	7	7	7	7
COFINS A PAGAR	0	0	0	9
PIS A PAGAR	0	0	0	1
Total	1.156	1.145	1.134	1.145

Acompanhamento Tributário

Tributos devidos pela Premier Fomento:

Obrigações em aberto (em R\$ milhares):

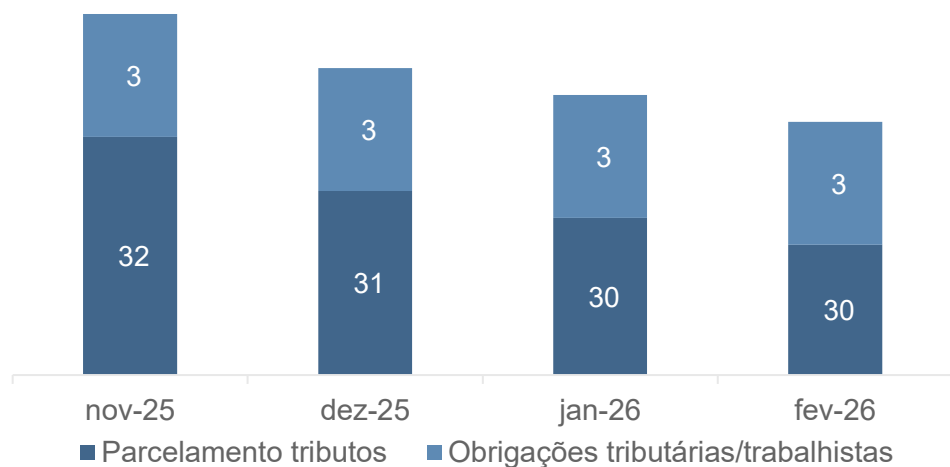


Em R\$ milhares

Composição dos tributos:	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26
RFB	3	3	2	2
Juros	(1)	(1)	(1)	(1)
IRF-RETIDO	-	-	-	-
C.S.RETIDAS FONTE	-	-	-	-
COFINS A PAGAR	-	3	1	0
PIS A PAGAR	-	1	0	0
Total	2	5	3	1

Tributos devidos pela Premier Administração:

Obrigações em aberto (em R\$ milhares):



Em R\$ milhares

Composição dos tributos:	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26
PGFN	27	27	27	27
Juros	(1)	(1)	(1)	(1)
RFB	7	6	5	5
Juros	(2)	(1)	(1)	(1)
IRF-RETIDO	1	1	1	1
C.S. RETIDAS FONTE	2	2	2	2
Total	35	33	33	32

III.2 - Recuperandas Operacionais

III.2.1 - GPC Participações e Investimentos S.A.

Balanço Patrimonial - GPC Participações e Investimentos S.A.

Ativo - em R\$ milhares	2025	dez/25	jan/26	fev/26
Circulante				
1 Caixa e equivalentes de caixa	15	15	17	5
Aplicações financeiras	6	6	6	6
Duplicatas a receber	5.441	5.441	5.441	5.441
Impostos a recuperar/compensar	0	0	1	1
Imóveis destinados à venda	16.184	16.184	16.184	16.184
2 Obras em andamento	1.337	1.337	1.337	1.339
Total Ativo Circulante	22.985	22.985	22.987	22.977
Não Circulante				
Bloqueio judicial	10	10	10	10
3 Partes relacionadas	56.925	56.925	56.872	56.770
Créditos com terceiros	2.441	2.441	2.441	2.441
Realizável a Longo Prazo	59.376	59.376	59.324	59.221
Investimentos	193	193	193	193
Imobilizado	1.863	1.863	1.876	1.891
Total do Ativo Não Circulante	61.431	61.431	61.392	61.305
Total do Ativo	84.416	84.416	84.379	84.282

Comentários

GPC Participações e Investimentos S.A. é acionista de 1% da **Premier Capital Fomento Mercantil Ltda, JPW Consultoria Empresarial Ltda e Premier Capital Securitizadora S/A.**

- 1. Caixa e equivalente de caixa:** Em fev/26, houve uma queda de R\$ 12 mil, principalmente pela ausência de recebimento aluguéis dos imóveis de Angra dos Reis e Ubatuba, que ocorreram em dez/25 e jan/26.
- 2. Obras em andamento:** Alta de R\$ 1 mil em fev/26 foi proveniente de obra realizada no imóvel de Riviera/SP.
- 3. Partes relacionadas:** Redução de R\$ 155 mil no bimestre se deu em consequência da queda no saldo do mútuo com a Premier Fomento.

Balanço Patrimonial - GPC Participações e Investimentos S.A.

Passivo - em R\$ milhares	2025	dez/25	jan/26	fev/26
Circulante				
Fornecedores	85	85	83	83
4 Obrigações trabalhistas	49	49	49	43
Obrigações tributárias	15	15	16	9
5 Impostos e contribuições	6	6	-	-
Adiantamento de clientes	38	38	38	38
Contas a pagar	10	10	10	10
Total Passivo Circulante	192	202	195	183
Não Circulante				
Empréstimos e financiamentos	2.423	2.423	2.423	2.423
6 Partes relacionadas	84.539	84.539	84.618	84.634
7 Outras contas a pagar	516	516	510	509
Total Passivo Não Circulante	87.478	87.478	87.551	87.566
Total Passivo	87.670	87.680	87.746	87.749
Patrimônio Líquido				
Capital Social	16.245	16.245	16.245	16.245
Lucros (Prejuízos) acumulados	(19.508)	(19.508)	(19.611)	(19.712)
8 Total Patrimônio líquido	(3.264)	(3.264)	(3.366)	(3.467)
Total do Passivo e PL	84.416	84.416	84.379	84.282

Comentários

- Obrigações trabalhistas:** Em fev/26 houve uma redução de R\$ 6 mil, decorrente do não pagamento do pró-labore a um dos sócios, o que eliminou o fato gerador da obrigação de INSS.
- Impostos e contribuições:** No bimestre, não houve contabilização de provisões relativas à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Partes relacionadas:** A alta de R\$ 95 mil, entre dez/25 e fev/26, refere-se integralmente ao aumento de mútuo com a Premier Sec., sendo R\$ 79 mil em jan/26 e R\$ 16 mil em fev/26.
- Outras contas a pagar:** Encolhimento de R\$ 7 mil no bimestre reflete os pagamentos dos parcelamentos tributários.
- Patrimônio líquido:** Em função dos prejuízos acumulados ao longo dos anos, finalizou fev/26 negativo em R\$ 3.467 mil.

Demonstração de Resultado - GPC Participações e Investimentos S.A.

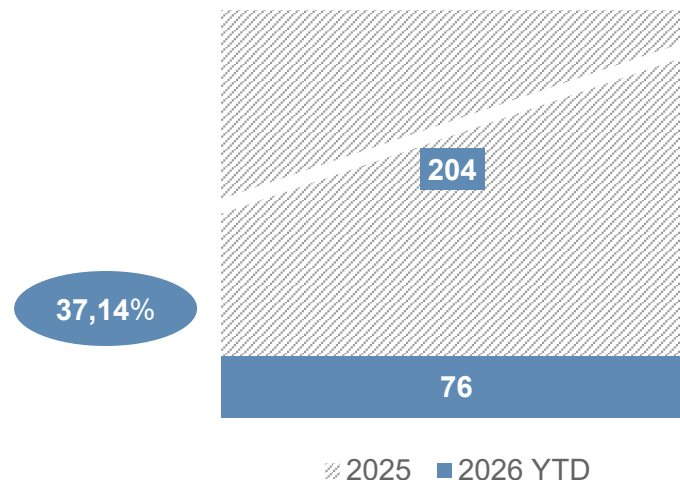
DRE - em R\$ milhares	2025	dez/25	jan/26	fev/26	2026 YTD
1 Receita líquida	204	35	50	26	76
Custo dos produtos/serviços	-	-	-	-	-
Lucro bruto	204	35	50	26	76
<i>Margem Bruta %</i>	<i>100,0%</i>	<i>100,0%</i>	<i>100,0%</i>	<i>100,0%</i>	<i>100,0%</i>
2 Despesas trab. e encargos sociais	(735)	(60)	(60)	(30)	(90)
Comissões e corretagem	-	-	(1)	-	(1)
3 Serviços de terceiros e encargos	(241)	(9)	(6)	(12)	(17)
4 Despesas gerais	(1.438)	(117)	(83)	(84)	(167)
Despesas tributárias	(186)	(4)	(1)	(1)	(2)
Despesas financeiras	(13)	(2)	(2)	(0)	(2)
Receitas financeiras	0	-	0	0	0
Outras receitas operacionais	23	-	-	-	-
Resultado Operacional	(2.386)	(158)	(103)	(101)	(204)
<i>Margem Operacional %</i>	<i>-1172,3%</i>	<i>-455,8%</i>	<i>-206,2%</i>	<i>-392,6%</i>	<i>-269,7%</i>
IR/CS	(17)	(6)	-	-	-
5 Resultado líquido	(2.403)	(164)	(103)	(101)	(204)
<i>Margem Líquida %</i>	<i>-1180,5%</i>	<i>-473,6%</i>	<i>-206,2%</i>	<i>-392,6%</i>	<i>-269,7%</i>

Comentários

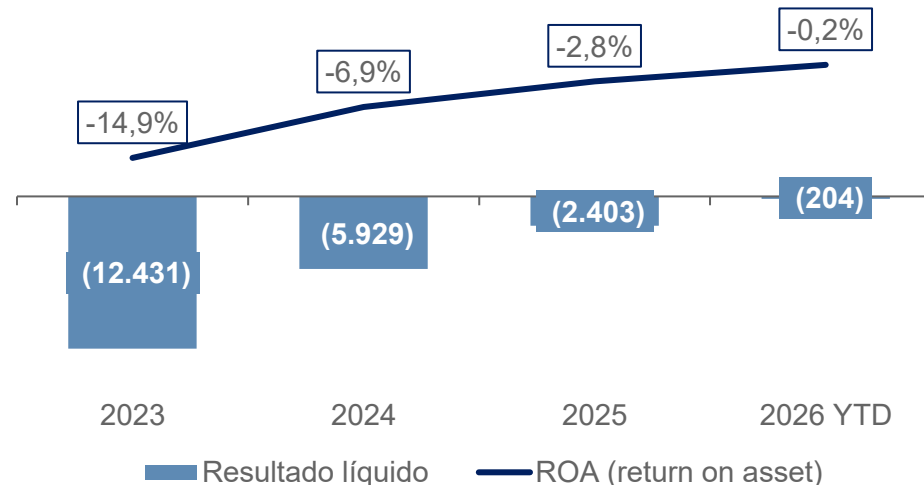
- 1. Receita líquida:** No ano, a receita totalizou R\$ 76 mil, sendo R\$ 50 mil em jan/26 e R\$ 26 mil em fev/26. A queda vista em fev/26 reflete a redução nas operações de consultoria vinculadas à venda de consórcios e aluguéis de bens. Cabe mencionar a ausência da apropriação de custos associados.
- 2. Despesas trabalhistas e encargos sociais:** Totalizaram R\$ 90 mil no bimestre, com redução de R\$ 30 mil em fev/26, pela ausência de pagamento do pró-labore de um dos sócios no período.
- 3. Serviços de terceiros e encargos:** Somaram R\$ 17 mil no ano, sendo R\$ 6 mil em jan/26 e R\$ 12 mil em fev/26, sendo o aumento decorrente, principalmente, da contratação de um novo prestador de serviços PJ.
- 4. Despesas gerais:** Apresentaram queda de R\$ 34 mil em jan/26, decorrente, principalmente, de despesas com energia elétrica e assessoria jurídica. Em fev/26, mantiveram-se estáveis, somando R\$ 84 mil, compostas majoritariamente, por despesas com assessoria jurídica e aluguéis.
- 5. Resultado líquido:** O prejuízo líquido acumulado até fev/26 totalizou R\$ 204 mil.

Receita Líquida, Resultado Líquido e Despesas Operacionais:

Receita Líquida Acumulada (R\$ milhares):



Resultado Líquido e ROA (R\$ milhares / %):



Composição de Despesas (R\$ milhares):



- Despesas gerais
- Despesas trab. e encargos sociais
- Serviços de terceiros e encargos
- Outras despesas

Comentários

- Até fev/26, a Receita Líquida foi de R\$ 76 mil, correspondendo a 37,14% da receita registrada em 2025.
- A Recuperanda finalizou o segundo mês de 2026 com Prejuízo Líquido acumulado de R\$ 204 mil e ROA negativo em - 0,2%, indicando um aumento de 2,6 p.p. em relação a 2025.
- Até fev/26, as despesas operacionais totalizaram R\$ 280 mil, das quais se destacaram: as despesas gerais, correspondentes a 59,8%, principalmente por reflexo das despesas com assessoria jurídica; e as despesas trabalhistas e encargos sociais, que atingiram R\$ 90 mil e representaram 32,2% do total.

Imobilizado - GPC Participações e Investimentos S.A.

Em jan/26 e fev/26 observaram-se adições de R\$ 13,3 mil e R\$ 15,5 mil, respectivamente, ambas referentes ao pagamento de parcelas em participação de consórcio da Ademicon.

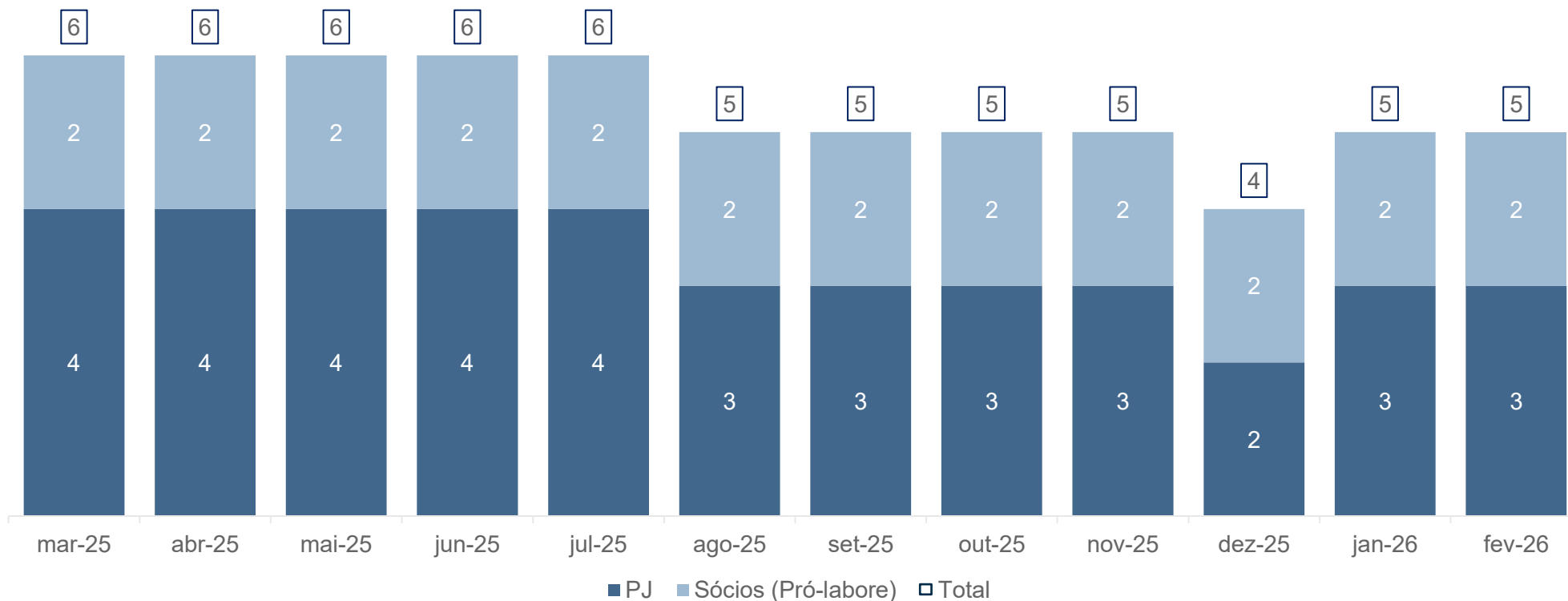
Em R\$ milhares	Custo histórico em out/24	Custo histórico em dez/25	Depreciação até dez/25	Depreciação em jan/26	Adições em jan/26	Depreciação em fev/26	Adições em fev/26	Baixas	Depreciação das Baixas	Valor líquido em fev/26
Participação em Consórcios	1.726,3	1.862,6	-	-	13,3	-	15,0	-	-	1.891,0
Total do Imobilizado	1.726,3	1.862,6	-	-	13,3	-	15,0	-	-	1.891,0
Imóveis Destinados à Venda	13.081,5	16.184,4	-	-	-	-	-	-	-	16.184,4
Canga Esmeralda Tipo C.	150,0	150,0	-	-	-	-	-	-	-	150,0
Total	14.957,8	18.197,0	-	-	13,3	-	15,0	-	-	18.225,4

Comentários

- Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

Número de funcionários - GPC Participações e Investimentos S.A.

Evolução mensal do número de funcionários:



Comentários

- A GPC manteve seu quadro estável no bimestre, totalizando 3 prestadores de serviço – PJ e 2 sócios, com retiradas de pró-labore de apenas um dos sócios em fev/26.

III.2.2 - Premier Capital Securitizadora S.A.

Balanço Patrimonial - Premier Capital Securitizadora S.A.

Ativo - em R\$ milhares	2025	dez/25	jan/26	fev/26
Circulante				
1 Caixa e equivalentes de caixa	3	3	1	55
2 Títulos a receber	37.389	37.389	37.361	37.344
Imóveis destinados à venda	15.510	15.510	15.510	15.510
Total Ativo Circulante	52.903	52.903	52.872	52.908
Não Circulante				
Depósitos judiciais	4	4	4	4
Caução de alugueis	125	125	125	125
Bloqueio judicial	195	195	195	195
3 Partes relacionadas	32.929	32.929	33.008	32.967
Realizável a Longo Prazo	33.252	33.252	33.331	33.290
Imobilizado	4.246	4.246	4.232	4.218
Total do Ativo Não Circulante	37.498	37.498	37.563	37.508
Total do Ativo	90.400	90.400	90.435	90.416

Passivo - em R\$ milhares	2025	dez/25	jan/26	fev/26
Circulante				
Fornecedores	300	300	309	300
Empréstimos e financiamentos	141	141	139	141
Obrigações trabalhistas	50	50	50	50
Dividendos aprov./lucros creditados	360	360	360	360
Obrigações tributárias	21	21	21	21
4 Impostos e contribuições	-	-	0	11
Total Passivo Circulante	872	872	879	883
Não Circulante				
Empréstimos e financiamentos	6.967	6.967	6.967	6.967
5 Partes relacionadas	19.699	19.699	20.044	20.313
Contas a pagar	119.765	119.765	119.754	119.753
Total Passivo Não Circulante	146.432	146.432	146.765	147.034
Total Passivo	147.303	147.303	147.645	147.916
Patrimônio Líquido				
Capital Social	100	100	100	100
Reservas de capital	20	20	20	20
Reservas de lucro	810	810	810	810
Lucros (Prejuízos) acumulados	(57.833)	(57.833)	(58.140)	(58.431)
6 Total Patrimônio líquido	(56.903)	(56.903)	(57.210)	(57.501)
Total do Passivo e PL	90.400	90.400	90.435	90.416

Comentários

- 1. Caixa e equivalentes de caixa:** Apresentaram alta de R\$ 51 mil no bimestre, com aumento expressivo em fev/26, por reflexo do recebimento de operação realizada pela Premier Fomento junto a EF Empreendimentos e recebida pela Premier Sec.
- 2. Títulos a receber:** A redução de R\$ 46 mil no bimestre se deu por adiantamentos realizados e recebidos junto a Oceano Azul.
- 3. Partes relacionadas (ativo):** Alta de R\$ 79 mil em jan/26, oriunda integralmente do mútuo com a GPC. Em fev/26, houve queda de R\$ 41 mil, proveniente de mútuos com a GPC e a Premier Fomento.
- 4. Impostos e contribuições:** O aumento de R\$ 11 mil em fev/26 se deu pelo reconhecimento de obrigações de PIS e COFINS.
- 5. Partes relacionadas (passivo):** Alta de R\$ 614 mil no bimestre é integralmente atribuída ao recebimento de recursos da JPW.
- 6. Patrimônio líquido (PL):** Pelos prejuízos acumulados ao longo dos anos, o PL finalizou fev/26 negativo em R\$ 57.501 mil.

Demonstração de Resultado - Premier Capital Securitizadora S.A.

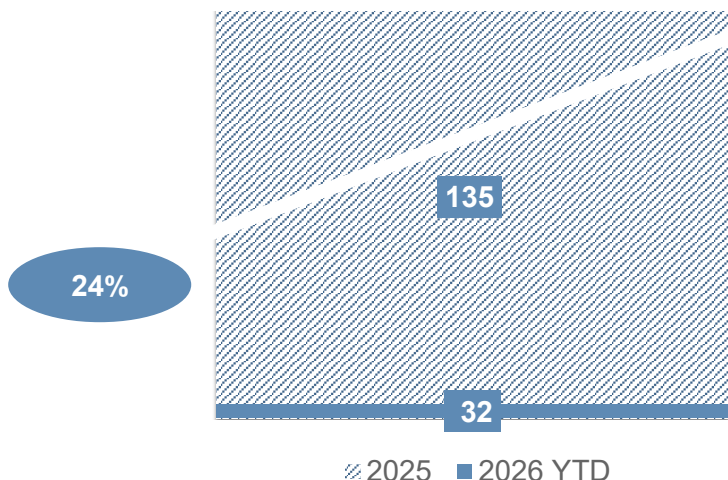
DRE - em R\$ milhares	2025	dez/25	jan/26	fev/26	2026 YTD
1 Receita líquida	135	29	24	8	32
Custo dos produtos/serviços	(100)	-	-	-	-
Lucro bruto	35	29	24	8	32
<i>Margem Bruta %</i>	<i>26,0%</i>	<i>100,0%</i>	<i>100,0%</i>	<i>100,0%</i>	<i>100,0%</i>
2 Despesas trab. e encargos sociais	(878)	(69)	(68)	(69)	(136)
Despesas financeiras	(36)	(6)	(7)	(3)	(10)
3 Serviços de terceiros e encargos	(497)	(58)	(37)	(41)	(78)
4 Despesas gerais	(2.237)	(191)	(196)	(185)	(380)
5 Despesas tributárias	(68)	-	(24)	(1)	(25)
Despesas não dedutíveis	(1)	-	-	-	-
Receitas financeiras	8	0	-	0	0
Resultado Operacional	(3.676)	(295)	(307)	(291)	(598)
<i>Margem Operacional %</i>	<i>-2730,2%</i>	<i>-1032,2%</i>	<i>-1273,6%</i>	<i>-3563,1%</i>	<i>-1852,5%</i>
Reversão de provisões e reservas	1	-	-	-	-
Outras rec/desp. não operacionais	2	-	0	-	0
Resultado Antes IR/CS	(3.673)	(295)	(307)	(291)	(598)
IR/CS	-	-	-	-	-
6 Resultado líquido	(3.673)	(295)	(307)	(291)	(598)
<i>Margem Líquida %</i>	<i>-2728,2%</i>	<i>-1032,2%</i>	<i>-1273,6%</i>	<i>-3563,1%</i>	<i>-1852,5%</i>
EBITDA Ajustado	(3.429)	(275)	(286)	(270)	(557)
<i>Margem EBITDA %</i>	<i>-2546,9%</i>	<i>-960,2%</i>	<i>-1188,2%</i>	<i>-3310,8%</i>	<i>-1724,9%</i>

Comentários

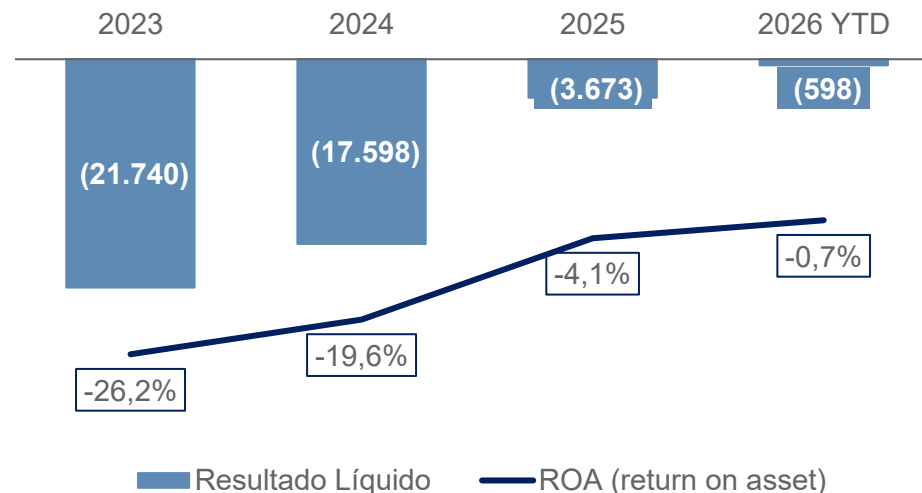
- 1. Receita líquida:** No ano, a Recuperanda registrou receita líquida de R\$ 32 mil, sendo R\$ 24 mil em jan/26 e R\$ 8 mil em fev/26, provenientes de serviços prestados.
- 2. Despesas trabalhistas e encargos sociais:** Totalizaram R\$ 136 mil no bimestre, compostos, principalmente, por valores de pró-labore e INSS.
- 3. Serviços de terceiros e encargos:** Somaram R\$ 78 mil no acumulado do ano, por pagamento de prestadores de serviços, com maior concentração em fev/26, quando totalizou R\$ 41 mil, por reflexo de reembolsos.
- 4. Despesas gerais:** Alcançaram R\$ 196 mil em jan/26 e R\$ 185 mil em fev/26, por reflexo, principalmente, das despesas com assessoria jurídica e depreciação/amortização.
- 5. Despesas tributárias:** Somaram R\$ 25 mil no ano, majoritariamente provenientes do reconhecimento de despesas com IPVA em jan/26.
- 6. Resultado líquido:** No bimestre, o prejuízo foi de R\$ 598 mil, sendo R\$ 307 mil em jan/26 e R\$ 291 mil em fev/26.

Receita Líquida, Resultado Líquido e Despesas Operacionais:

Receita Líquida Acumulada (R\$ milhares):



Resultado Líquido e ROA (R\$ milhares / %):



Composição de Despesas (R\$ milhares):



Comentários

- Até fev/26, a Receita Líquida somou R\$ 32 mil, correspondendo a 24% da receita total de 2025.
- O Prejuízo Líquido acumulado do bimestre totalizou R\$ 598 mil, com ROA negativo em 0,7%, indicando melhora de 3,4 p.p. frente a 2025.
- Até fev/26, as despesas operacionais totalizaram R\$ 630 mil. Desse montante, as despesas gerais somaram R\$ 380 mil (60,3%), sendo majoritariamente relacionadas à assessoria jurídica. As despesas trabalhistas e encargos sociais alcançaram R\$ 136 mil (21,7%), enquanto os serviços de terceiros e encargos totalizaram R\$ 78 mil (12,4%).

Imobilizado - Premier Capital Securitizadora S.A.

No bimestre, observou-se o reconhecimento da depreciação mensal e adições de R\$ 6,4 mil em jan/26 e R\$ 6,6 mil em fev/26, ambas referentes ao pagamento de parcelas em Consórcios junto ao Banco Bradesco.

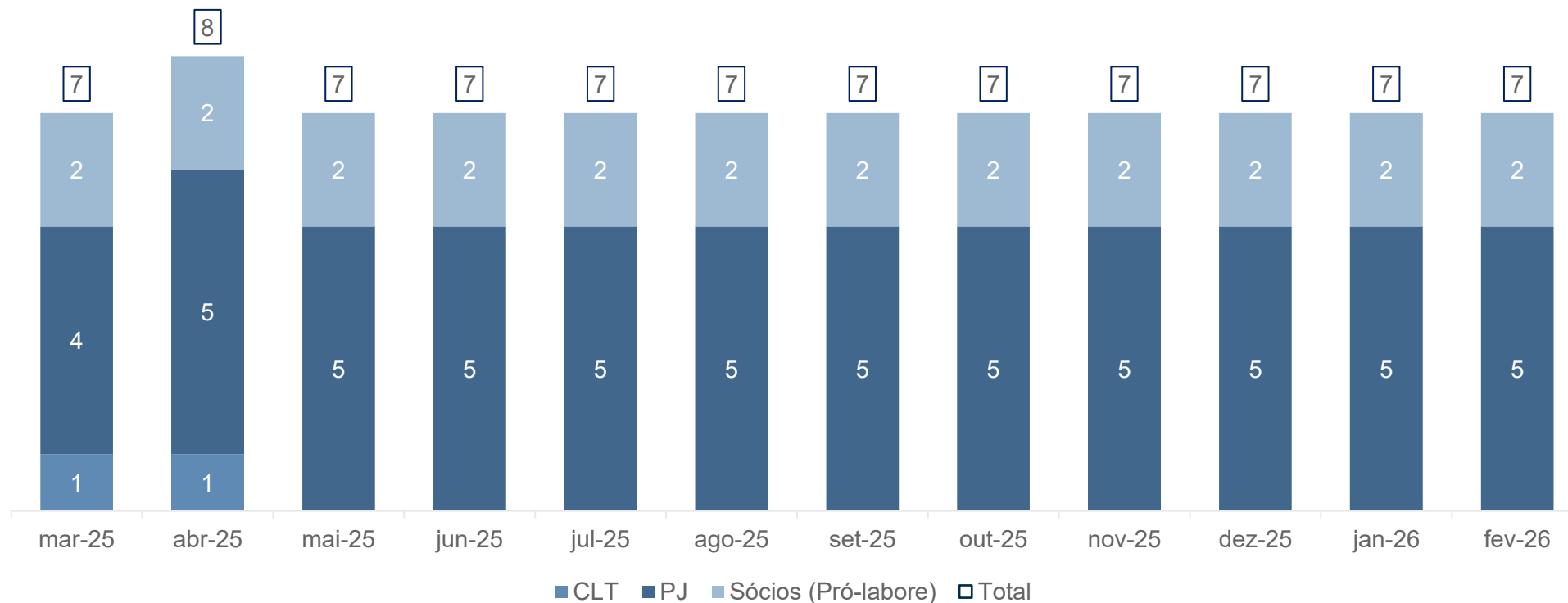
Em R\$ milhares	Custo histórico em out/24	Custo histórico em dez/25	Depreciação até dez/25	Depreciação em jan/26	Adições em jan/26	Depreciação em fev/26	Adições em fev/26	Baixas	Depreciação das Baixas	Valor líquido em fev/26
Máquinas e Equipamentos Industriais	26,3	9,1	(17,1)	(0,4)	-	(0,4)	-	-	-	8,3
Móveis, Utensílios e Instalações	392,9	83,1	(309,8)	(6,3)	-	(6,3)	-	-	-	70,5
Veículos	1.083,9	731,7	(352,3)	(13,9)	-	(13,9)	-	-	-	703,9
Participação em Consórcios	3.354,5	3.421,9	-	-	6,4	-	6,6	-	-	3.434,9
Total do Imobilizado	4.857,5	4.245,7	(679,2)	(20,6)	6,4	(20,6)	6,6	-	-	4.217,6
Imóveis destinados à venda	15.509,9	15.509,9	-	-	-	-	-	-	-	15.509,9
Total	20.367,4	19.755,6	(679,2)	(20,6)	6,4	(20,6)	6,6	-	-	19.727,5

Comentários

- Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

Número de funcionários - Premier Capital Securitizadora S.A.

Evolução mensal do número de funcionários:



Comentários

- A Recuperanda manteve-se com 7 colaboradores no total, sendo 5 PJs e os 2 sócios do Grupo.

III.2.3 - Premier Capital Fomento Mercantil Ltda

Balanço Patrimonial - Premier Capital Fomento Mercantil Ltda

Ativo - em R\$ milhares	2025	dez/25	jan/26	fev/26
Circulante				
1 Caixa e equivalentes de caixa	300	300	168	147
2 Títulos a receber	17.634	17.634	17.727	17.446
3 Duplicatas a receber	43	43	-	-
Total Ativo Circulante	17.977	17.977	17.895	17.594
Não Circulante				
Depósitos judiciais	31	31	31	31
Consórcios	2.946	2.946	2.945	2.945
4 Partes relacionadas	11.986	11.986	11.943	12.044
Realizável a Longo Prazo	14.963	14.963	14.919	15.020
Imobilizado	30.205	30.205	30.263	30.295
Total do Ativo Não Circulante	45.167	45.167	45.182	45.316
Total do Ativo	63.144	63.144	63.078	62.909

Passivo - em R\$ milhares	2025	dez/25	jan/26	fev/26
Circulante				
Fornecedores	124	124	123	123
5 Empréstimos e financiamentos	91	91	93	95
Obrigações tributárias	4	4	1	0
Total Passivo Circulante	218	218	217	219
Não Circulante				
Empréstimos e financiamentos	2.564	2.564	2.564	2.564
4 Partes relacionadas	51.382	51.382	51.329	51.171
Contas a pagar	2	2	1	1
Total Passivo Não Circulante	53.948	53.948	53.895	53.736
Total Passivo	54.166	54.166	54.112	53.955
Patrimônio Líquido				
Capital Social	600	600	600	600
Lucros (Prejuízos) acumulados	8.378	8.378	8.365	8.355
6 Total Patrimônio líquido	8.978	8.978	8.965	8.955
Total do Passivo e PL	63.144	63.144	63.078	62.909

Comentários

- 1. Caixa e equivalentes:** Redução de R\$ 153 mil no bimestre se deu, majoritariamente, pelo envio de *mútuos intercompany*.
- 2. Títulos a receber:** Queda de R\$ 188 mil no bimestre, foi referente, principalmente, a liquidação de cobranças junto a Oceano Azul.
- 3. Duplicatas a receber:** A rubrica, que totalizava R\$ 43 mil em dez/25, foi integralmente baixada em jan/26. Segundo a Recuperanda, os valores eram compostos por receitas de deságio nas operações de antecipação de recebíveis realizadas.
- 4. Partes relacionadas (ativo e passivo):** No ativo, houve uma alta de R\$ 59 mil no bimestre, referente aos mútuos junto à JPW. No mesmo período, no passivo, houve encolhimento de R\$ 211 mil, se deu por recebimento de mútuo da GPC.
- 5. Empréstimos e financiamentos:** Alta mensal de R\$ 2 mil, reflete cobranças de juros e encargos realizadas pelo Banco Daycoval.
- 6. Patrimônio líquido:** Encerrou fev/26 positivo em R\$ 8.955 mil.

Demonstração de Resultado - Premier Capital Fomento Mercantil Ltda

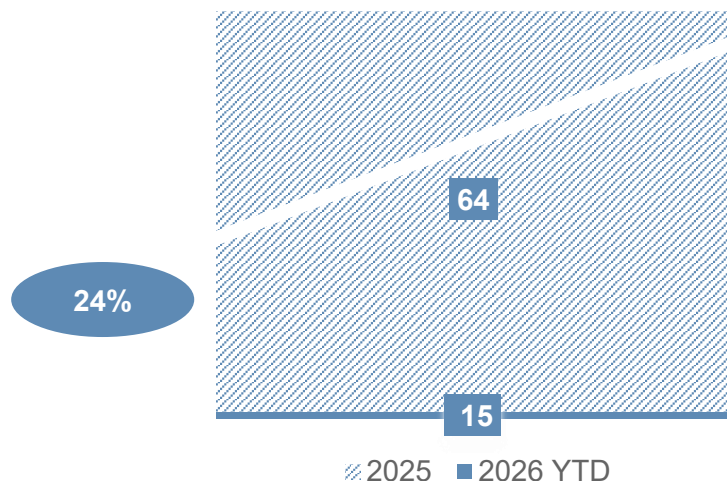
DRE – em R\$ milhares	2025	dez/25	jan/26	fev/26	2026 YTD
1 Receita líquida	64	31	12	3	15
Custo dos produtos/serviços	-	-	-	-	-
Lucro bruto	64	31	12	3	15
<i>Margem Bruta %</i>	<i>100,0%</i>	<i>100,0%</i>	<i>100,0%</i>	<i>100,0%</i>	<i>100,0%</i>
2 Despesas financeiras	(46)	(4)	(3)	(4)	(7)
3 Serviços de terceiros e encargos	-	-	(10)	-	(10)
4 Despesas gerais	(416)	(39)	(12)	(13)	(25)
Despesas tributárias	(67)	-	(1)	(0)	(2)
Resultado Operacional	(465)	(11)	(14)	(14)	(28)
<i>Margem Operacional %</i>	<i>-727,7%</i>	<i>-35,6%</i>	<i>-116,5%</i>	<i>-452,2%</i>	<i>-182,2%</i>
Outras rec./desp. não operacionais	32	5	2	3	5
Resultado Antes IR/CS	(433)	(6)	(13)	(11)	(23)
IR/CS	-	-	-	-	-
5 Resultado líquido	(433)	(6)	(13)	(11)	(23)
<i>Margem Líquida %</i>	<i>-677,6%</i>	<i>-20,4%</i>	<i>-101,9%</i>	<i>-355,2%</i>	<i>-151,4%</i>
EBITDA Ajustado	(411)	(7)	(17)	(15)	(32)
<i>Margem EBITDA %</i>	<i>-642,6%</i>	<i>-21,2%</i>	<i>-136,7%</i>	<i>-502,9%</i>	<i>-208,3%</i>

Comentários

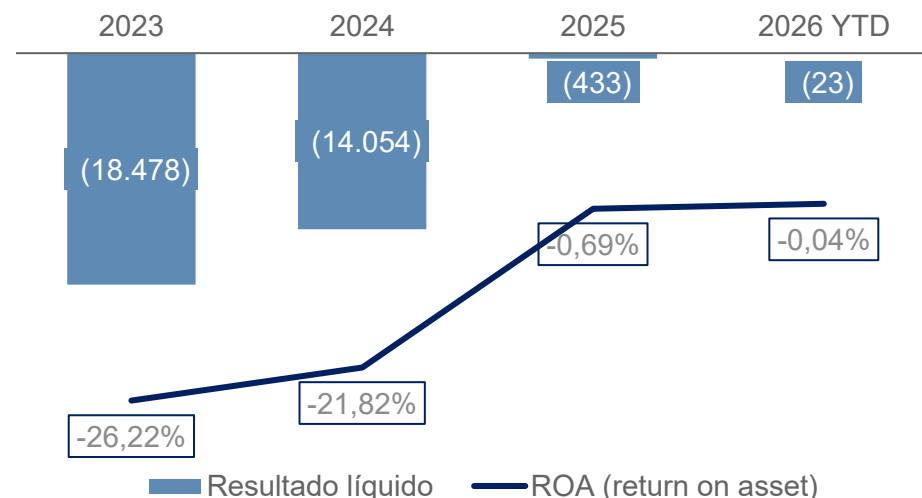
- 1. Receita líquida:** No bimestre, a receita líquida somou R\$ 15 mil, com queda relevante em fev/26, quando totalizou R\$ 3 mil, frente aos R\$ 12 mil registrados em jan/26.
- 2. Despesas financeiras:** Somaram R\$ 7 mil entre jan/26 e fev/26, sendo compostas por juros, despesas bancárias e IOF.
- 3. Serviços de terceiros e encargos:** Registraram R\$ 10 mil em jan/26, provenientes de serviços de pesquisas e desenvolvimento nos terrenos de Candeias (BA) e sem recorrência em fev/26.
- 4. Despesas gerais:** Somaram R\$ 25 mil até fev/26, proveniente, majoritariamente, por valores com mensalidade de sistemas.
- 5. Resultado líquido:** A Recuperanda apurou prejuízo em ambos os meses, sendo de R\$ 13 mil em jan/26 e R\$ 11 mil em fev/26.

Receita Líquida, Resultado Líquido e Despesas Operacionais:

Receita Líquida Acumulada (R\$ milhares):



Resultado Líquido e ROA (R\$ milhares / %):



Composição de Despesas (R\$ milhares):



- Despesas gerais
- Serviços de terceiros e encargos
- Despesas financeiras
- Despesas tributárias

Comentários

- Até fev/26 a Receita líquida totalizou R\$ 15 mil, representando 24% do total auferido em 2025.
- No bimestre, o Prejuízo Líquido acumulado foi de R\$ 23 mil, com ROA negativo de 0,04%, indicando melhora de 0,66 p.p. em relação a 2025.
- Até fev/26, as despesas operacionais totalizaram R\$ 43 mil. Desse montante, as despesas gerais somaram R\$ 25 mil (57,7%). Os serviços de terceiros e respectivos encargos atingiram R\$ 10 mil (23,0%), enquanto as despesas financeiras totalizaram R\$ 7 mil (15,4%).

Imobilizado - Premier Capital Fomento Mercantil Ltda

Não houve variações no imobilizado, contabilizando somente a depreciação mensal e adições referentes ao pagamento de parcelas em participação no consórcio junto à Caixa em jan/26 e junto ao Banco Bradesco e Caixa em fev/26.

Em R\$ milhares	Custo histórico em out/24	Custo histórico em dez/25	Depreciação até dez/25	Depreciação em jan/26	Adições em jan/26	Depreciação em fev/26	Adições em fev/26	Baixas	Depreciação das Baixas	Valor líquido em fev/26
Terrenos	29.879,9	29.879,9	-	-	-	-	-	-	-	29.879,9
Máquinas e Equipamentos	198,7	14,5	(184,2)	(1,3)	-	(1,2)	-	-	-	12,1
Móveis e Utensílios	40,0	20,5	(19,2)	(0,3)	-	(0,3)	-	-	-	19,8
Veículos	54,7	0,9	(53,8)	(0,9)	-	(0,0)	-	-	-	0,0
Participação em Consórcios	-	289,1	-	-	60,8	-	33,5	-	-	383,3
Total do Imobilizado	30.173,3	30.204,9	(257,5)	(2,5)	60,8	(1,5)	33,5	-	-	30.295,1

Comentários

- Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

III.2.4 - JPW Consultoria Empresarial Ltda

Balanço Patrimonial - JPW Consultoria Empresarial Ltda

Ativo - em R\$ milhares	2025	dez/25	jan/26	fev/26	Passivo - em R\$ milhares	2025	dez/25	jan/26	fev/26
Circulante					Circulante				
1 Caixa e equivalentes de caixa	718	718	162	0	Fornecedores	57	57	59	61
Aplicações financeiras	-	-	-	-	Empréstimos e financiamentos	2	2	2	2
Duplicatas a receber	150	150	150	150	Obrigações tributárias	2	2	1	1
Impostos a recuperar	0	0	0	0	Impostos e contribuições	161	161	161	161
Imóveis destinados à venda	14.681	14.681	14.681	14.681	Adiantamento de clientes	87	87	87	87
Total Ativo Circulante	15.549	15.549	14.993	14.831	Total Passivo Circulante	310	310	310	313
Não Circulante					Não Circulante				
Títulos e valores mobiliários	2.000	2.000	2.000	2.000	Empréstimos e financiamentos	6.301	6.301	6.301	6.301
2 Partes relacionadas	19.562	19.562	19.907	20.176	3 Partes relacionadas	15.051	15.051	15.009	15.223
Realizável a Longo Prazo	21.562	21.562	21.907	22.176	4 Contas a pagar	1.857	1.857	1.817	1.816
Imobilizado	6.666	6.666	6.794	6.910	Total Passivo Não Circulante	23.209	23.209	23.127	23.339
Total do Ativo Não Circulante	28.228	28.228	28.701	29.086	Total Passivo	23.519	23.519	23.437	23.652
Total do Ativo	43.777	43.777	43.693	43.917	Patrimônio Líquido				
					Capital Social	3.571	3.571	3.571	3.571
					Lucros (Prejuízos) acumulados	16.687	16.687	16.686	16.694
					5 Total Patrimônio líquido	20.258	20.258	20.256	20.265
					Total do Passivo e PL	43.777	43.777	43.693	43.917

Comentários

- 1. Caixa e equivalentes de caixa:** Queda de R\$ 556 mil em jan/26, chegando ao saldo zero em fev/26, decorrente do uso do caixa para pagamentos operacionais, como pontualidade tributária.
- 2. Partes relacionadas (ativo):** Acréscimo de R\$ 345 mil em jan/26 e R\$ 269 mil em fev/26, por reflexo de concessões de mútuos à Premier Sec.
- 3. Partes relacionadas (passivo):** Em jan/26 houve queda de R\$ 42 mil, seguido de um aumento de R\$ 214 mil em fev/26, ambos em consequência de mútuo *intercompany* com a Premier Fomento.
- 4. Contas a pagar:** Redução de R\$ 40 mil em jan/26, refletindo o pagamento de juros e parcelamentos de ISS, PGFN, RFB e PAT. Em fev/26, houve redução de R\$ 1 mil, proveniente do pagamento de juros e parcelamento PAT.
- 5. Patrimônio líquido:** Pelos prejuízos acumulados ao longo dos anos, o PL finalizou o mês de fev/26 com R\$ 20.265 mil.

Demonstração de Resultado - JPW Consultoria Empresarial Ltda

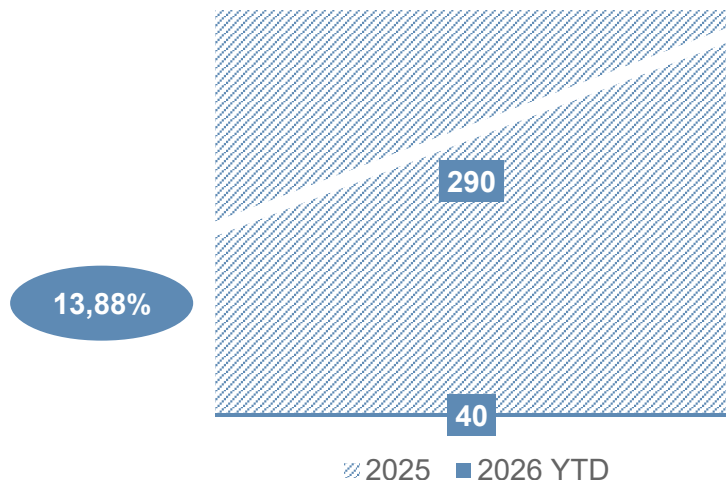
DRE – em R\$ milhares	2025	dez/25	jan/26	fev/26	2026 YTD
1 Receita Líquida	290	32	20	20	40
Custo dos produtos/serviços	-	-	-	-	-
Lucro bruto	290	32	20	20	40
<i>Margem Bruta %</i>	<i>100,0%</i>	<i>100,0%</i>	<i>100,0%</i>	<i>100,0%</i>	<i>100,0%</i>
Serv. de 3os e encargos sociais	5	-	-	-	-
2 Despesas financeiras	(121)	(10)	(10)	(1)	(11)
3 Despesas gerais	(107)	(6)	(12)	(11)	(23)
Despesas tributárias	(103)	-	-	-	-
4 Receitas financeiras	497	1	1	0	1
Resultado Operacional	462	16	(1)	8	7
<i>Margem Operacional %</i>	<i>159,2%</i>	<i>51,8%</i>	<i>-5,7%</i>	<i>41,1%</i>	<i>17,6%</i>
	-	-	-	-	-
Resultado Antes IR/CS	462	16	(1)	8	7
IR/CS	(547)	(288)	-	-	-
5 Resultado líquido	(84)	(272)	(1)	8	7
<i>Margem Líquida %</i>	<i>-29,0%</i>	<i>-858,4%</i>	<i>-5,7%</i>	<i>41,1%</i>	<i>17,6%</i>
	-	-	-	-	-
EBITDA Ajustado	486	18	1	10	11
<i>Margem EBITDA %</i>	<i>167,2%</i>	<i>57,9%</i>	<i>3,9%</i>	<i>50,7%</i>	<i>27,2%</i>

Comentários

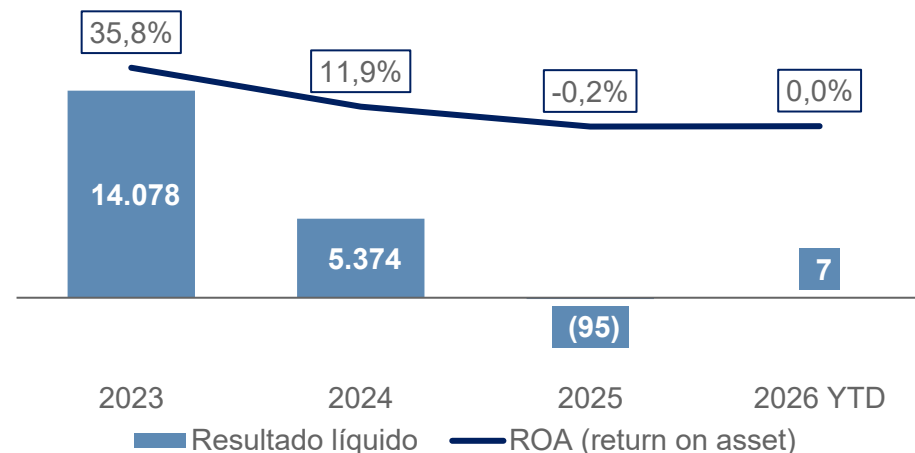
- 1. Receita líquida:** No ano, a receita totalizou R\$ 40 mil, com desempenho estável de R\$ 20 mil em cada mês, provenientes de serviços com consultoria e locação de imóveis, sem apropriação de custos.
- 2. Despesas financeiras:** Somaram R\$ 11 mil no acumulado do ano, com redução em fev/26, em que totalizou R\$ 1 mil, frente aos R\$ 10 mil registrados em jan/26, decorrentes de juros sobre financiamentos e parcelamento de débitos fiscais.
- 3. Despesas gerais:** Permaneceram estáveis, totalizando R\$ 12 mil em jan/26 e R\$ 11 mil em fev/26, compostas majoritariamente por depreciação/amortização e assistência contábil.
- 4. Receitas financeiras:** Registraram R\$ 1 mil em jan/26, oriundas de rendimentos de aplicações financeiras.
- 5. Resultado líquido:** Em jan/26 apresentou prejuízo de R\$ 1 mil, seguido de um lucro de R\$ 8 mil em fev/26. O bimestre encerrou com resultado positivo de R\$ 7 mil.

Receita Líquida, Resultado Líquido e Despesas Operacionais:

Receita Líquida Acumulada (R\$ milhares):



Resultado Líquido e ROA (R\$ milhares):



Composição de Despesas (R\$ milhares):



Comentário

- A Receita Líquida totalizou R\$ 40 mil no bimestre, representando 13,88% do total auferido em 2025.
- No acumulado do ano, o Lucro Líquido foi de R\$ 7 mil, com ROA zerado.
- As Despesas Operacionais somaram R\$ 34 mil no primeiro bimestre, com as despesas gerais totalizando R\$ 23 mil, representando 67,7% do total e despesas financeiras somando R\$ 11 mil, correspondentes a 32,3%.

Imobilizado - JPW Consultoria Empresarial Ltda

Observaram-se, além da depreciação mensal, acréscimos na rubrica de Participações em Consórcios, referentes ao pagamento de parcelas junto à Ademicon Administradora e à Caixa Consórcios em jan/26 e fev/26.

Em R\$ milhares	Custo histórico em out/24	Custo histórico em dez/25	Depreciação até dez/25	Depreciação em jan/26	Adições em jan/26	Depreciação em fev/26	Adições em fev/26	Baixas	Depreciação das Baixas	Valor líquido em dez/25
Máquinas e Equipamentos	126,7	53,1	(73,6)	(1,9)	-	(1,9)	-	-	-	49,2
Participação em Consórcios	6.185,9	6.613,0	-	-	129,9	-	117,9	-	-	6.860,6
Total do Imobilizado	6.312,6	6.666,0	(73,6)	(1,9)	129,9	(1,9)	117,9	-	-	6.909,9
Imóveis destinados à venda	12.657,9	14.680,9	-	-	-	-	-	-	-	14.680,9
Total	19.007,8	21.347,0	(73,6)	(1,9)	129,9	(1,9)	117,9	-	-	21.590,8

Comentários

- Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

III.3 - Holding

III.3.1 - Premier Administração, Participações e Investimentos S.A.

Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados - Premier Administração, Participações e Investimentos S.A.

Ativo - em R\$ milhares	2025	dez/25	jan/26	fev/26
Circulante				
1 Caixa e equivalentes de caixa	91	91	114	0
Total Ativo Circulante	91	91	114	0
Não Circulante				
1 Partes relacionadas	596	596	571	684
Realizável a Longo Prazo	596	596	571	684
2 Investimentos	8.211	8.211	8.211	8.211
Total do Ativo Não Circulante	8.807	8.807	8.782	8.895
Total do Ativo	8.898	8.898	8.897	8.895

Comentários

Premier Administração, Participações e Investimentos S.A. é acionista de 99% da **Premier Capital Fomento Mercantil Ltda, JPW Consultoria Empresarial Ltda e Premier Capital Securitizadora S/A**, e acionista de 50% da **Premier Capital Securitizadora BSB S/A**.

- 1. Caixa e equivalente de caixa:** Aumento de R\$ 24 mil em jan/26 oriundo do recebimento de parcelas das vendas da Premier Trade e Oceano Azul. Em fev/26 houve um encolhimento de R\$ 114 mil por transferências de recursos para **Partes relacionadas**.
- 2. Investimentos:** Mantiveram-se em R\$ 8.211 mil, compostos por participações em sete empresas, sendo a JPW e Logbank Soluções em Pagamentos as mais representativas.
- 3. Resultado líquido:** O prejuízo líquido do bimestre foi de R\$ 2 mil.

Passivo - em R\$ milhares	2025	dez/25	jan/26	fev/26
Circulante				
Fornecedores	197	197	197	197
Obrigações tributárias	3	3	3	3
Total Passivo Circulante	200	200	200	200
Não Circulante				
Partes relacionadas	2.382	2.382	2.382	2.382
Contas a pagar	31	31	30	30
Total Passivo Não Circulante	2.413	2.413	2.413	2.412
Total Passivo	2.613	2.613	2.613	2.612
Patrimônio Líquido				
Capital Social	3.896	3.896	3.896	3.896
Lucros (Prejuízos) acumulados	2.388	2.388	2.388	2.387
Total Patrimônio Líquido	6.285	6.285	6.284	6.283
Total do Passivo e PL	8.898	8.898	8.897	8.895

DRE – em R\$ milhares	2025	dez/25	jan/26	fev/26	2026 YTD
Lucro bruto	-	-	-	-	-
Despesas gerais	(23)	-	(0)	(1)	(1)
Despesas financeiras	(3)	(0)	(0)	(0)	(1)
Despesas tributárias	(0)	-	-	-	-
Receitas financeiras	0	0	0	0	0
Resultado Operacional	(26)	(0)	(1)	(1)	(2)
Outras rec./desp. não oper.	-	-	-	-	-
Deságio investimentos	-	-	-	-	-
3 Resultado líquido	(26)	(0)	(1)	(1)	(2)

IV. Plano de Recuperação Judicial (PRJ)¹

Nota 1: A Decisão de fls. 8512/8520 nos autos principais homologou o PRJ e concedeu a RJ ao Grupo Premier.

O Agravo de Instrumento nº 2387442-23.2025.8.26.0000 teve o pedido de efeito suspensivo concedido para as cláusulas: 1.8 – Prazos e 2.14 – Credores extraconcurais.



VI.1 - Síntese dos Principais Eventos

Principais Ações do PRJ Aprovado em AGC

Abaixo indicamos as principais ações do PRJ homologado.

Data	Cláusula	Evento
17/11/2025	Decisão Homologação do PRJ	Publicação da Decisão
02/12/2025	6.7. Formalização da opção de pagamento	Vencimento do prazo para formalização da opção de pagamento
17/12/2025	4.1.1. Pagamento dos Créditos Trabalhistas – Verbas Estritamente Salariais	Vencimento do pagamento fixo
17/12/2025 ¹	2.5 - Informação das contas bancárias	Prazo para os credores informarem contas bancárias
18/02/2026 ²	7.1. Créditos ME/EPP	Vencimento de pagamento a ME/EPP
18/05/2026	4.1.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas	Vencimento da 1ª Parcela dos valores remanescentes
18/05/2026 ¹	3.8.3. Procedimento de alienação da Canga de Esmeralda	Prazo para realização do processo competitivo para alienação da canga de esmeraldas
18/05/2026 ¹	6.6.5. Garantia	Prazo para formalização das garantias aos credores quirografários parceiros
18/05/2026 ¹	6.6.3. Pagamento dos Credores Quirografários – Parceiros	Fim do prazo de carência para o pagamento de juros e principal
19/05/2026 ¹	6.6.3. Pagamento dos Credores Quirografários – Parceiros	Vencimento da 1ª Parcela de principal e juros
26/05/2026	6.6. Credores Quirografários – Parceiros	Fim do prazo para Concessão de Financiamento DIP
18/06/2026 ¹	6.6.3. Pagamento dos Credores Quirografários – Parceiros	Vencimento da 2ª Parcela de principal e juros
12/11/2026	4.1.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas	Vencimento da 2ª Parcela dos valores remanescentes

Legenda:

	Eventos Ocorridos
	Datas previstas

Nota 1: Aguarda-se o julgamento do AI nº 2387442-23.2025.8.26.0000 para definição da contagem dos prazos.

Nota 2: A Recuperanda informou o pagamento do único credor da classe IV em 09 de abril de 2026.

Principais Ações do PRJ Aprovado em AGC (continuação)

Abaixo indicamos as principais ações do PRJ homologado.

Data	Cláusula	Evento
17/11/2027	3.8.1. Procedimento de alienação de Imóveis	Prazo para alienação dos imóveis
17/11/2027	6.1.1.1. Pagamento dos Créditos Quirografários Opção A	Vencimento do pagamento fixo
17/11/2027	6.1.1.2. Pagamento dos Créditos Quirografários Opção B	Fim da carência para o pagamento do principal e encargos
30/11/2027	6.1.1.2. Pagamento dos Créditos Quirografários Opção B	Vencimento da 1ª Parcela de principal e juros
31/12/2027	6.1.1.2. Pagamento dos Créditos Quirografários Opção B	Vencimento da 2ª Parcela de principal e juros
31/01/2028	6.1.1.2. Pagamento dos Créditos Quirografários Opção B	Vencimento da 3ª Parcela de principal e juros
25/02/2028	6.1.1.2. Pagamento dos Créditos Quirografários Opção B	Vencimento da 4ª Parcela de principal e juros
31/03/2028	6.1.1.2. Pagamento dos Créditos Quirografários Opção B	Vencimento da 5ª Parcela de principal e juros
-	2.6 Agente de pagamentos	Poderá contratar uma instituição financeira ou agente de mercado
-	2.15 Créditos Intragrupo	Poderão ser compensados, mas não pagos antes do pagamento dos créditos sujeitos ao PRJ e antes de 20 anos da homologação do PRJ
-	3.6. Operação para Novos Recursos por meio de Financiamento DIP	Grupo poderá, a qualquer tempo, contratar Novos Recursos até o limite de R\$ 70 milhões
-	6.6.1. Condições para Financiamento DIP: Credores Quirografários – Parceiros	Grupo precisa demonstrar: carteira de clientes de R\$ 50 milhões; inadimplência inferior a 1%; e laudo positivo e favorável de auditoria externa
-	7.3. Majoração ou inclusão de Créditos ME/EPP	Pagamento no prazo de 30 dias úteis, de valor adicional a ME/EPP de crédito decorrente de sentença ou decisão
-	9.3. Equivalência	Adoção de medidas que assegurem resultados equivalentes num prazo que não exceda 180 dias do prazo da obrigação original

Legenda:

 Eventos Ocorridos

 Datas previstas

Nota 1: Aguarda-se o julgamento do AI nº 2387442-23.2025.8.26.0000 para definição da contagem dos prazos.

Nota 2: A Recuperanda informou o pagamento do único credor da classe IV em 09 de abril de 2026.

Lista dos bens destinados à venda no PRJ (anexo III):

Matrícula/Identificação	Localização	Valor de Mercado (R\$)	Venda Forçada (R\$)	Status
MAT: 8196	Simões Filho - BA	13.410.000,00	9.390.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 60031	Cotia - SP	6.945.000,00	4.860.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 3387	Vespasiano - MG	6.200.000,00	4.340.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 8199	Simões Filho - BA	5.470.000,00	3.830.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 67875	Riviera - SP	3.330.000,00	2.330.000,00	Abertura da Venda direta ¹
147 matrículas	Itaporanga D'Ajuda - SE	3.133.000,00	1.566.500,00	47 matrículas - Abertura da Venda direta ¹
MAT: 4568	Candeias - BA	1.551.000,00	1.551.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 3764	Candeias - BA	1.320.000,00	920.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 156413	Jundiá - SP	773.000,00	541.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 6337	Candeias - BA	570.000,00	400.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 6335	Candeias - BA	550.000,00	390.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 6336	Candeias - BA	560.000,00	340.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 59953 (39614)	Rio Claro - SP	25.310.000,00	15.190.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 6983	Araçoiaba Da Serra - SP	8.490.000,00	5.940.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 23970	Angra Dos Reis - RJ	6.470.000,00	4.530.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 32261	Vitória - ES	3.404.000,00	2.213.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 58915	Av. Paulista / São Paulo - SP	2.390.000,00	1.670.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 135756	Barueri - SP	2.290.000,00	1.600.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 58914	Av. Paulista / São Paulo - SP	1.700.000,00	1.190.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 29013	Ubatuba - SP	1.000.000,00	700.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT:20532	Luz - MG	850.000,00	600.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 166630	Barueri - SP	580.000,00	406.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 6300	Candeias - BA	490.000,00	250.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 115873	Morumbi/ São Paulo - SP	340.000,00	240.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 6409	Candeias - BA	390.000,00	200.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 6408	Candeias - BA	360.000,00	180.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 91305	Belo Horizonte - MG	260.000,00	180.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 41774	Lagoa Santa - MG	260.000,00	180.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 7200	Candeias - BA	170.000,00	120.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 166750	Barueri - SP	40.000,00	28.000,00	Abertura da Venda direta ¹
MAT: 12583	Itaporanga D'Ajuda - SE	24.000,00	12.000,00	Abertura da Venda direta ¹
Total		R\$ 98.606.000,00	R\$ 65.875.500,00	
Canga de esmeraldas	-	USD 34.710.000,00	USD 34.710.000,00	4ª chamada com encerramento em 20/05/2026

Nota 1: Conforme Edital (fls. 8.973/9.003 nos autos principais), inexistindo lances em ambos os leilões, será aberto prazo de 30 dias para apresentação de propostas para aquisição direta, com encerramento em 29/05/2026.

VI.2 - Controle de Legalidade do PRJ¹ Aprovado em AGC

Nota 1: A Decisão de fls. 8512/8520 homologou o PRJ e concedeu a RJ ao Grupo Premier. O Agravo de Instrumento nº 2387442-23.2025.8.26.0000 teve o pedido de efeito suspensivo concedido para as cláusulas 1.8 – Prazos e 2.14 – Credores extraconcursais.

Controle de legalidade do PRJ Aprovado em AGC

Neste tópico, apresentamos os termos originais das cláusulas afetadas e o controle de legalidade da decisão de homologação de fls. 8512/8520.

- **Cláusula 1.8 Prazos¹:** Todos os prazos estipulados ou decorrentes deste PRJ, exceto se previsto de forma diferente na disposição específica, deverão ser calculados na forma estabelecida no artigo 132 do Código Civil e em Dias Úteis. Qualquer prazo que se encerre em um dia que não seja considerado Dia Útil será automaticamente prorrogado até o próximo Dia Útil imediatamente subsequente.

Decisão de Homologação: *“o plano é um negócio privado plurilateral e os sujeitos têm liberdade para convencionar a contagem dos prazos de direito material em dias úteis e na forma do art. 132 do Código Civil, com exceção dos prazos já fixados na Lei 11.101/05.”*

- **Cláusula 2.5 Informação das contas bancárias:** Os Credores Concursais devem informar ao Grupo Premier suas respectivas contas bancárias para a finalidade da realização de pagamentos, nas hipóteses previstas no PRJ, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da Homologação Judicial do PRJ, por meio de comunicação por escrito, na forma da Cláusula 9.5 deste PRJ. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias no prazo estabelecido, não serão considerados como evento de descumprimento do PRJ. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do respectivo pagamento.

Decisão de Homologação: *“deverão ser informados pelo credor mediante carta com AR ou no e-mail declarado na cláusula 9.5 (rj@premiercapital.com.br).porém, a omissão não levará à desoneração automática das recuperandas, incumbindo lhes provisionar os valores devidos, para assegurar a integridade dos pagamentos nos prazos pactuados, sob pena de descumprimento contratual. Para os credores que vierem a ser incluídos no QGC, o prazo para comunicar seus dados bancários, pelos meios acima, deverá fluir a partir da publicação (Dejesp) da decisão proferida no incidente de habilitação ou impugnação de crédito”.*

- **Cláusula 2.13. Compensação:** O Grupo Premier poderá, a seu exclusivo critério, compensar os Créditos com créditos detidos por quaisquer das Recuperandas frente aos respectivos Credores, até o valor de referidos Créditos, ficando, eventual saldo, sujeito às disposições do presente PRJ.

Decisão de Homologação: *“é admissível desde que cumpridos os requisitos de certeza e liquidez, e se ambos os créditos surgirem antes ou ambos constituíram-se depois do ajuizamento da RJ.”*

Nota 1: Objeto de Agravo de Instrumento nº 2387442-23.2025.8.26.0000.

Controle de legalidade do PRJ Aprovado

Neste tópico, apresentamos os termos originais das cláusulas afetadas e o controle de legalidade da decisão de homologação de fls. 8512/8520.

- **Cláusula 3.4. Captação de Novos Recursos.** O Grupo Premier poderá obter Novos Recursos por qualquer meio que o Grupo Premier julgar conveniente, inclusive, por meio da:
 - (i) transformação societária e emissão de ações representativas do capital de qualquer das sociedades do Grupo Premier;
 - (ii) emissão de Debêntures;
 - (iii) emissão de bônus de subscrição por qualquer das sociedades do Grupo Premier;
 - (iv) da alienação de ativos;
 - (v) alienação de UPI's;
 - (vi) locação de ativos; e
 - (vii) contratação de mútuos e demais instrumentos de financiamento em geral. A captação de Novos Recursos poderá ser garantida, quando aplicável, por ativos do Grupo Premier, de qualquer natureza, desde que estejam livres e não onerados a outro credor, sem necessidade de nova aprovação pela Assembleia de Credores.

Decisão de Homologação: *“a alienação ou oneração de bens ou direitos de seu ativo não circulante, que não estiverem relacionados no Anexo III (fls. 6618-6624), dependerá de prévia autorização judicial, nos termos dos arts. 66 e 69-A, da Lei 11.101/05”*



- **Cláusula 3.6.4. Homologação do Financiamento DIP.** A Homologação Judicial do PRJ servirá como decisão homologatória do Financiamento DIP, nos termos do art. 69-A, 69-B e seguintes da LFRE, inclusive no que se refere às outorgas das garantias ao Financiamento DIP, na forma prevista acima. Igualmente, eventual modificação em grau de recurso da decisão de homologação da contratação do financiamento não poderá alterar sua natureza extraconcursal, nos termos do art. 84 desta Lei, nem as garantias outorgadas, caso o desembolso dos recursos já tenha sido efetivado.

Decisão de Homologação: *“a homologação do plano ou concessão da recuperação judicial não substitui a autorização judicial prevista no art. 69-A, da Lei 11.101/05.”*

Controle de legalidade do PRJ Aprovado

Neste tópico, apresentamos os termos originais das cláusulas afetadas e o controle de legalidade da decisão de homologação de fls. 8512/8520.

- **Cláusula 4.4. Quitação da Relação de Trabalho.** Os Credores Trabalhistas declaram, neste ato, ter plena ciência da extensão dos efeitos do PRJ e conseqüente novação, de sorte que, após o pagamento, concedem plena, geral e irrevogável quitação sobre todas as verbas oriundas do contrato de trabalho firmado com o Grupo Premier, para nada mais reclamar em juízo ou fora dele, em tempo algum, renunciando, desde já, mutuamente, eventuais ações ou medidas judiciais ou extrajudiciais que tenha, direta ou indiretamente, vinculação ao contrato de trabalho firmado com o Grupo Premier.

Decisão de Homologação: *“a “quitação sobre todas as verbas oriundas do contrato de trabalho firmado com o Grupo Premier” não abrange parcelas extraconcursais, isto é, com fato gerador anterior à data do ajuizamento e que se não sujeitam à recuperação judicial”*

- **Cláusula 6.3. Credores Quirografários com Incidente de Crédito.** Os Credores Quirografários que, embora assim relacionados, tenham ajuizado Incidente de Crédito pretendendo a majoração, redução ou reclassificação dos Créditos – inclusive, para fins de discussão sobre extraconcursalidade –, por meio de Incidente de Crédito, somente receberão pagamentos quando:
 - (i) for estabelecido, em conjunto com o Grupo Premier, valor e/ou classificação e/ou natureza incontroversos do Crédito Quirografário para fins de pagamento; ou, caso não assim estabelecido,
 - (ii) for publicada decisão que deliberar a respeito da natureza, classificação e valor do Crédito. Para fins de clareza, enquanto pendente o julgamento de Incidente de Crédito, independentemente de quem o tenha ajuizado, nenhum pagamento será devido, de modo que todos os prazos previstos para pagamento dos Credores Quirografários somente passarão.

Decisão de Homologação: *“condiciona o pagamento à estabilização dos efeitos da decisão a respeito da natureza, classificação e valor do crédito. A ilegalidade da disposição já foi pronunciada na sobredita decisão de fls. 4778-4779. Desse modo, a exigibilidade da obrigação pecuniária exsurge juntamente com a decisão favorável ao credor no incidente, ressalvada a atribuição de efeito suspensivo pelo órgão jurisdicional competente..”*

Controle de legalidade do PRJ Aprovado

Neste tópico, apresentamos os termos originais das cláusulas afetadas e o controle de legalidade da decisão de homologação de fls. 8512/8520.

- **Cláusula 6.6. Credores Quirografários – Parceiros.** Todos os Credores Quirografários que, independentemente de seu valor, tenham interesse em contribuir e colaborar com o soerguimento do Grupo Premier, poderão, mediante voto favorável à aprovação deste PRJ, se enquadrar como Credores Quirografários – Parceiros, mediante o preenchimento cumulativo das seguintes condições:
 - (i) adesão ao PRJ para recebimento integral de seus Créditos Concurais (se aplicável ao respectivo Credor Quirografário – Parceiro);
 - (ii) concessão de Financiamento DIP de, no mínimo, R\$ 1.500.000,00, em favor do Grupo Premier, observadas as condições mínimas constantes do Anexo VI, no prazo de até 190 (cento e noventa) dias corridos contados da Homologação Judicial do PRJ (por credor ou grupo de Credores organizados em forma de consórcio sem limites de credores);
 - (iii) concordarem com a suspensão de todos os litígios ou disputas, judiciais ou não, presentes contra quaisquer partes do Grupo Premier e/ou Partes Relacionadas, inclusive, no tocante à própria Recuperação Judicial, promovendo, após o prazo da cláusula 9.8, a extinção de todas e quaisquer eventuais medidas judiciais e/ou administrativas já ajuizadas contra o Grupo Premier e partes diretamente relacionadas, salvo no tocante à eventuais disputas, presentes ou futuras, em face da Empírica Investimentos Gestão de Recursos Ltda. (CNPJ n.º 10.896.871/0001-99 – atual Reag Gestão de Crédito Ltda.) e partes relacionadas e sucessoras que não estão abrangidos como requisito para enquadramento, CM Capital Markets DTVM Ltda (CNPJ n.º 02.671.743/0001-19 – Atual Banvox. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.) e partes relacionadas e sucessoras que não estão abrangidos como requisito para enquadramento e CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda (CNPJ n.º 02.685.483/0001-30) e partes relacionadas e sucessoras que não estão abrangidos como requisito para enquadramento, isentando o Grupo Premier e/ou Partes Relacionadas de eventual regresso; e
 - (iv) após o pagamento da integralidade dos valores previstos para os Credores Quirografários – Parceiros, concordarem com a renúncia à totalidade dos Créditos Concurais, Créditos Extraconcurais, bem como a possibilidade de renúncia dos Créditos detidos em face de Premier Capital BSB Securitizadora S.A, neste último caso, a renúncia se dará a critério do Grupo Premier.

Decisão de Homologação: “(...) Assim como a Premier Capital BSB (fl. 6169), as sociedades e partes relacionadas nominadas na cláusula 6.6 não integram o polo ativo desta recuperação judicial, de maneira que não lhes são aplicáveis novação e extinção da obrigação originária ou renúncia. Desse modo, julgo parcialmente nulas as cláusulas 6.6 (“mediante voto favorável à aprovação deste PRJ” e item “iii”) e 8.3.1 (excluídas as sociedades e partes relacionadas nominadas na cláusula 6.6).”

Controle de legalidade do PRJ Aprovado

Neste tópico, apresentamos os termos originais das cláusulas afetadas e o controle de legalidade da decisão de homologação de fls. 8512/8520.

- **Cláusula 7.2. Credores ME/EPP com Incidente de Crédito.** Os Credores ME/EPP que, embora assim relacionados, tenham ajuizado Incidente de Crédito pretendendo a majoração, redução ou reclassificação dos Créditos – inclusive, para fins discussão sobre extraconcursalidade –, por meio de Incidente de Crédito, somente receberão pagamentos quando
 - (i) for estabelecido, em conjunto com o Grupo Premier, valor e/ou classificação e/ou natureza incontroversos do Crédito Quirografário para fins de pagamento; ou, caso não assim estabelecido,
 - (ii) houver a estabilização da decisão que deliberar a respeito da natureza, classificação e valor do Crédito.

Para fins de clareza, enquanto pendente o julgamento de Incidente de Crédito, independentemente de quem o tenha ajuizado, nenhum pagamento será devido, de modo que todos os prazos previstos para pagamento dos Credores ME/EPP somente passarão a correr após a estabilização dos efeitos da decisão referida na alínea “ii” acima.

Decisão de Homologação: *“condiciona o pagamento à estabilização dos efeitos da decisão a respeito da natureza, classificação e valor do crédito. A ilegalidade da disposição já foi pronunciada na sobredita decisão de fls. 4778-4779. Desse modo, a exigibilidade da obrigação pecuniária exsurge juntamente com a decisão favorável ao credor no incidente, ressalvada a atribuição de efeito suspensivo pelo órgão jurisdicional competente..”*



- **Cláusula 7.3. Majoração ou inclusão de Créditos ME/EPP.** Somente serão pagos Créditos ME/EPP constantes da Lista de Credores. Na hipótese de majoração de qualquer Crédito ME/EPP, ou inclusão de novo Crédito ME/EPP, em decorrência de eventual Incidente de Crédito ou do julgamento de qualquer ação judicial, o valor adicional será pago no prazo de 30 (trinta) dias úteis da decisão ou sentença que determinar a inclusão/majoração/habilitação do Crédito ME/EPP.

Decisão de Homologação: *“estipulação válida, pelas mesmas razões da cláusula 1.8”*



- **Cláusula 8.2. Homologação do PRJ.** Havendo questionamento com relação à qualquer cláusula componente do PRJ, poderá ocorrer a homologação com ressalvas, sendo certo que as questões incontroversas fazem coisa julgada a partir do trânsito em julgado da decisão de homologação.

Decisão de Homologação: *“como ponderou o MP, não é cabível cindir os efeitos da coisa julgada (fl. 7506), de maneira que o resultado de eventual recurso poderá afetar todos os credores.”*

Controle de legalidade do PRJ Aprovado

Neste tópico, apresentamos os termos originais das cláusulas afetadas e o controle de legalidade da decisão de homologação de fls. 8512/8520.

- **Cláusula 8.3.1. Garantias, Coobrigados e Garantidores.** Com a Homologação Judicial do PRJ e exclusivamente em relação aos Credores que aprovarem o PRJ, fica estabelecido que todas as garantias existentes em relação aos Créditos Concurrais terão sua exigibilidade suspensa, a fim de evitar bis in idem e observar a prejudicialidade externa (CPC, art. 313, V, alínea “a”). Serão igualmente suspensas, exclusivamente em relação aos Credores que aprovarem o PRJ,
 - (i) a exigibilidade dos créditos contra coobrigados, garantidores, avalistas e fiadores, com ressalva das disposições da cláusula 6.6;
 - (ii) as eventuais demandas em curso; e
 - (iii) o prazo prescricional relativo às demandas (não ajuizadas ou em curso), até a retomada da exigibilidade ou extinção na forma da Cláusula 9.2 deste PRJ.

Se houver descumprimento do PRJ e/ou vencimento e/ou inadimplemento de obrigações pecuniárias relacionadas aos Créditos, os Créditos e garantias mencionados na presente cláusula poderão voltar a ser exigidos.

Decisão de Homologação: “(...) Assim como a Premier Capital BSB (fl. 6169), as sociedades e partes relacionadas nominadas na cláusula 6.6 não integram o polo ativo desta recuperação judicial, de maneira que não lhes são aplicáveis novação e extinção da obrigação originária ou renúncia. Desse modo, julgo parcialmente nulas as cláusulas 6.6 (“mediante voto favorável à aprovação deste PRJ” e item “iii”) e 8.3.1 (excluídas as sociedades e partes relacionadas nominadas na cláusula 6.6).”



- **Cláusula 8.9. Ratificação de Atos e Isenção de Responsabilidade.** Mediante a aprovação do PRJ, os Credores e o Grupo Premier, mútua e expressamente, ratificam todos os atos praticados pelo Grupo Premier, seus sócios e/ou administradores e suas afiliadas, bem como os liberam de qualquer responsabilidade pelos atos de gestão e obrigações, ressalvadas as obrigações previstas no PRJ, especialmente quanto aos atos realizados que possam inferir na responsabilidade das sociedades indicadas na cláusulas 6.6, conferindo-lhes quitação ampla, rasa, geral, irrevogável e irreatável de todos os direitos e pretensões decorrentes dos referidos atos, seja a qual título for.

Decisão de Homologação: “julgo parcialmente lícita a disposição, dela excluindo todas as sociedades que não integram o polo ativo e ressalvando a fiscalização exercida pelo AJ e a possibilidade de afastamento durante o processo recuperacional (art. 64) e de responsabilização de administradores, controladores ou sócios, se convolada a recuperação judicial em falência (arts. 82 e 82-A).”

Controle de legalidade do PRJ Aprovado

Neste tópico, apresentamos os termos originais das cláusulas afetadas e o controle de legalidade da decisão de homologação de fls. 8512/8520.

- **Cláusula 9.4. Período de Cura.** Este PRJ não será considerado descumprido a menos que o Credor Concursal tenha notificado por escrito o Grupo Premier, especificando o descumprimento e requerendo a purgação da mora no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Neste caso, este PRJ não será descumprido e a Recuperação Judicial não será convolada em falência se:
 - (i) a mora for purgada no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da notificação; ou
 - (ii) o Grupo Premier requerer a convocação de uma AGC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da notificação, e uma emenda, aditamento, alteração ou modificação deste PRJ que saneie ou supra tal descumprimento seja aprovada na forma estabelecida neste PRJ e na LFRE.

Decisão de Homologação: *“exige notificação por escrito e permite purgação da mora em 30 dias. No entanto, o descumprimento de obrigação vencida é causa de convação em falência (Lei 11.101/05, arts. 61, § 1º, e 73, inc. IV). A tolerância ou "cura" cria um incentivo em detrimento dos credores que já experimentaram perda patrimonial, razão pela qual declaro inválida a disposição, de conformidade com julgados do TJSP.”*



- **Cláusula 9.8. Encerramento da Recuperação Judicial.** A Recuperação Judicial será encerrada, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) dias após a Homologação Judicial do PRJ, desde que verificados todos os requisitos para essa finalidade, bem como demonstração de plena perspectiva de soerguimento e cumprimento das obrigações estabelecidas no PRJ.

Decisão de Homologação: *“o art. 61, "caput", da Lei 11.101/05 faculta ao juiz determinar a manutenção do devedor em recuperação judicial por até 2 anos e essa regra não é derogável pela vontade privada.”*

Controle de legalidade do PRJ Aprovado

Neste tópico, apresentamos os termos originais das cláusulas afetadas e o controle de legalidade da decisão de homologação de fls. 8512/8520.

- **Cláusula 9.9.** Durante esse prazo, os credores, a qualquer momento e de qualquer uma das classes, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) dos créditos por cabeça, usando como parâmetro de cálculo a lista de credores habilitados na AGC instalada em 2ª convocação (Laudo de Habilitação – fls. 6144/6162), poderão solicitar nova Assembleia Geral de Credores (“AGC”), na forma originária dos arts. 35 e seguintes da LRFE e participação geral e ampla, caso as premissas e condições objetivas estabelecidas não sejam cumpridas e/ou tenham indicação justificada da impossibilidade de viabilidade no cumprimento.
- **Cláusula 9.9. Controle de legalidade.** Na hipótese de invalidação de quaisquer Cláusulas que disponham sobre as condições de pagamento e ou afetem materialmente as condições negociais do Plano, em razão do controle de legalidade a ser promovido pelo Poder Judiciário, será convocada nova AGC, na forma originária dos arts. 35 e seguintes da LRFE, desde que assim requerido por Credores que representem 50% (cinquenta por cento) dos créditos por cabeça de qualquer uma das classes presentes, usando como parâmetro de cálculo a lista de credores habilitados na AGC instalada em 2ª convocação (Laudo de Habilitação – fls. 6144/6162), mediante apresentação de petição, nos autos da RJ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da decisão que declarar inválida ou sem efeito tais Cláusulas.

Decisão de Homologação: *“é lícito à Assembleia-Geral de Credores modificar o plano de recuperação judicial ou deliberar sobre seu descumprimento. Os credores têm os melhores incentivos para deliberar acerca da reorganização ou liquidação da empresa. Cumpre ressaltar, entretanto: o quórum para requerer convocação é de 25% do valor total dos créditos que já estiverem habilitados (Lei 11.101/05, arts. 22, I, “g”, e 36, § 2º); a possibilidade de o juiz convocar a recuperação judicial em falência, com fundamento no art. 73 da mesma lei; a deliberação da AGC não vincula o novo controle de legalidade a ser exercido pelo juiz.”*

VI.3 – Acompanhamento dos Agravos sobre o PRJ Homologado

Agravos sobre o PRJ Homologado

Agravo de Instrumento Nº 2387442-23.2025.8.26.0000

“Trata-se de agravo de instrumento interposto por representante do Ministério Público, [...]. Pretende o agravante a reforma da decisão, alegando, em síntese, que: a.) o juízo recuperacional deixou de exercer o controle de legalidade das cláusulas 1.8 e 2.14 do plano de recuperação judicial; b.) a cláusula 1.8 prevê a contagem de todos os prazos em dias úteis, violando o artigo 189, § 1º, I, da Lei 11.101/05; c.) a contagem dos prazos em dias úteis afetaria os credores trabalhistas, violando os prazos máximos previstos no art. 54, caput, e § 1º da Lei 11.101/05; d.) a cláusula 2.14 prevê a possibilidade de sujeição dos créditos extraconcursais ao plano de recuperação, violando o art. 49, caput, da lei 11.101/05. Requereu a concessão de efeito suspensivo ao recurso. [...]”

➤ Linha do tempo processual:

- 05/12/2025: Interposição de Agravo de Instrumento pelo **Ministério Público** contra a decisão de homologação do PRJ, com pedido de concessão de efeito suspensivo, questionando as cláusulas 1.8 (contagem dos prazos em dias úteis) e 2.14 (adesão de créditos extraconcursais);
- 10/12/2025: Apresentação de contraliminar pelo Grupo Premier, pugnando pelo indeferimento do efeito suspensivo;
- 13/12/2025: Despacho deferindo o efeito suspensivo; no qual o Juízo reconheceu, em sede de cognição sumária, a violação aos arts. 189, § 1º, I, 54 e 49 da Lei 11.101/05, determinando, assim, a suspensão da eficácia das cláusulas 1.8 e 2.14 do PRJ;
- 29/01/2026: Apresentação de contraminuta pelas Recuperandas, com pedido de revogação do efeito suspensivo e defesa da natureza negocial das cláusulas impugnadas;
- 10/02/2026: Manifestação do AJ, opinando pela parcial procedência do AI, defendendo a contagem dos prazos em dias corridos para créditos trabalhistas (art. 54 da Lei 11.101/05); informa o não impedimento legal da contagem em dias úteis para credores da Classe IV – ME/EPP e da adesão facultativa de créditos extraconcursais;
- 10/02/2026: Decisão sobre os EDs opostos pelas Recuperandas ratificando que: *“Com a concessão de efeito suspensivo ao recurso, a cláusula 1.8 do Plano de Recuperação Judicial não deve surtir efeitos, restando, porém, necessário o esclarecimento de que deverá ser observada, por ora, a contagem dos prazos em dias corridos, conforme previsto no art. 189, § 1º, I, da lei 11.101/05, para o pagamento dos créditos listados na Classe I Trabalhista e na Classe ME/EPP.”*
- 17/03/2026: Parecer da Procuradoria de Justiça Cível, com o provimento do AI e recomendação de exclusão das cláusulas 1.8 e 2.14 do PRJ.

➤ Situação Atual: Efeito suspensivo vigente.

Agravos sobre o PRJ Homologado

Agravo de Instrumento Nº 2024995-38.2026.8.26.0000

“[...] O grupo recuperando pretende a reforma da decisão, alegando, em síntese, que: a.) legalidade das Cláusulas 6.6.'iii', 8.3, 8.3.1 e 8.9 do PRJ; b.) legalidade da Cláusula 9.4 do PRJ. Requereu a concessão de efeito suspensivo ao recurso. [...]”

➤ Linha do tempo processual:

- 05/02/2026: Interposição de Agravo de Instrumento pelo **Grupo Premier**, com pedido de concessão de efeito suspensivo, contra a decisão de homologação do PRJ, insurgindo-se contra as ressalvas impostas ao PRJ. Sustenta a soberania da AGC e postula o restabelecimento integral das cláusulas: 6.6 (iii), 8.3, 8.3.1, 8.9 e 9.4;
- 11/02/2026: Despacho indeferiu o efeito suspensivo, sustentando a ausência de probabilidade do direito e mantendo-se as ressalvas impostas pelo Juízo recuperacional;
- 09/03/2026: Manifestação do AJ, opinando pelo não provimento do AI;
- 09/03/2026: Apresentação de contraminutas por credores agravados, solicitando o improvimento do AI e defendendo a manutenção das ressalvas ao PRJ;
- 11/03/2026: Apresentação de nova contraminuta pelos credores agravados, reiterando o pedido de improvimento do AI e reforçando a necessidade de manutenção das ressalvas impostas ao PRJ;
- 30/03/2026: Parecer da Procuradoria de Justiça Cível, opinando pelo desprovimento do AI, defendendo a manutenção das ressalvas impostas ao PRJ, bem como opinando pela impossibilidade da extensão dos efeitos da RJ a terceiros, por fim, o reconhecimento da ilegalidade do “período de cura”, correspondente a cláusula 9.4 do PRJ.

➤ Situação Atual:

- Efeito suspensivo indeferido, permanecendo válidas as ressalvas impostas ao PRJ.

Agravos sobre o PRJ Homologado

Agravo de Instrumento Nº 2029064-16.2026.8.26.0000


“[...] Os credores agravantes requereram a reforma das decisões, alegando, em síntese, que: a.) cláusulas financeiras (6.1.1.1, 6.1.1.2 e 2.8) que configuram um deságio aviltante; b.) criação de nova subclasse de credores que beneficia desproporcionalmente um determinado bloco; c.) necessária suspensão do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial como um todo. Requereu a concessão de efeito suspensivo ao agravo para impedir o cumprimento do PRJ como um todo. [...]”

➤ Linha do tempo processual:

- 09/02/2026: Interposição de Agravo de Instrumento pelos credores **Hugo César P. M. Caracas e Amélia Cristina M. Caracas** contra a decisão de homologação do PRJ, com pedido de concessão de efeito suspensivo. Os agravantes alegam a ilegalidade e abusividade de cláusulas financeiras e estruturais, questionando as cláusulas 2.8, 6.1.1.1 e 6.1.1.2 (deságios, correção pela TR e juros) e impugnando as cláusulas 6.6 a 6.8 e 9.8 (criação de subclasse de credores “parceiros”);
- 18/02/2026: Despacho indeferindo o efeito suspensivo, com o entendimento de que as cláusulas impugnadas possuem natureza negocial, além da ausência de ilegalidade manifesta em cognição sumária e, por fim, a manutenção do PRJ nos termos homologados;
- 12/03/2026: Apresentação de contraminuta pelo Grupo Premier, requerendo o improvimento do AI com a defesa da soberania da AGC e na aprovação do PRJ por maioria qualificada;
- 22/04/2026: Manifestação do AJ, opinando pelo improvimento do AI, defendendo a natureza negocial das cláusulas impugnadas e opinando pela manutenção da decisão que homologou o PRJ.

➤ Situação Atual:

- Efeito suspensivo indeferido, mantendo-se o cumprimento do PRJ.

Alvarez & Marsal Holdings, LLC. All rights reserved. ALVAREZ & MARSAL®,
 ® and A&M® are trademarks of Alvarez & Marsal Holdings, LLC.

© Copyright 2026

